

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A). PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 11068/2023

Abertura da sessão: Data/Hora: às 13h30m do dia 04 de Setembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com aplicações 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, nos meses de abril e outubro.

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 17.405.971/0001-14, domiciliada na Rua Paulino Júlio de Souza, 974, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-590, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no do art. 164, da Lei 14.133/2021 e do item 19.1 *[deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública]*, à presença de Vossa Senhoria a fim de

I M P U G N A R

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A empresa subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar, todavia, as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com exigências (e ausência delas) que devem ser revisadas, cujos teores serão destacados a seguir, com impugnação ponto por ponto.

II – DO DIREITO

DAS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 622/2022 “NECESSIDADE DE APLICAÇÕES MENSAIS E NÃO SEMESTRAIS”

O Edital impugnado traz o seguinte objeto: “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com aplicações 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, nos meses de abril e outubro.*”

No entanto, a exigência de aplicações apenas a cada 6 (seis) meses viola o art. 3^a da RDC Nº 622/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, uma vez que **a periodicidade LEGAL exigida deve ser minimamente mensal**, senão vejamos:

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Art. 23. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo

e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

A execução do objeto exige o atendimento da Resolução RDC nº 622/2022, a qual tem como finalidade estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas em serviços de controle de pragas, visando garantir qualidade e segurança do serviço prestado, bem como, visando minimizar o impacto à saúde do consumidor e do aplicador.

Assim, o Edital deve ser revisto para que seja exigido a periodicidade mínima das aplicações mensalmente, sob pena de violação do art. 3ª da RDC Nº 622/2022.

Não é descomedido lembrar que a **Lei 14.133/2021** exige, em seu artigo **67**, inciso IV, **prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial**. Senão vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Desta forma, tem-se que o Edital deve exigir a **observância da legislação específica** no que toca a exigência da periodicidade mínima das aplicações, nos termos do art. 3º da RDC Nº 622/2022.

O descumprimento da RDC 622/2022 é passível de **denúncia e fiscalização da ANVISA**, a qual tem a função de cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária, bem como de acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária, nos termos do art. 15, inciso IV, e art. 7º, inciso III, da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 15. Compete à Diretoria Colegiada:

III - editar normas sobre matérias de competência da Agência, que devem ser acompanhadas de justificativas técnicas e, sempre que

possível, de estudos de impacto econômico e técnico no setor regulado e de impacto na saúde pública, dispensada essa exigência nos casos de grave risco à saúde pública;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária;

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

III - estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

IV - estabelecer normas e padrões sobre limites de contaminantes, resíduos tóxicos, desinfetantes, metais pesados e outros que envolvam risco à saúde;

Lembra-se que **é competência comum dos entes federados a redução do risco de doença** (art. 196, Constituição Federal). Ou seja, esse dever abrange todos os entes federados, inclusive os municípios, os quais, na seara da saúde, exercem uma competência administrativa comum, nos termos do art. 23, II, do Texto Constitucional.

“Constituição Federal – art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

II – CUIDAR DA SAÚDE e assistência PÚBLICA, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Portanto, a competência administrativa para cuidar da saúde pública é concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação em uma das áreas mais sensíveis do Estado Moderno. Assim, administrativamente **todos os entes federativos possuem competência para assegurar a efetividade e plenitude da saúde pública**, inclusive no tocante aos serviços de vigilância sanitária, devendo o exercício dessa competência, porém, para se evitar desnecessários embates entre os diversos entes federativos, pautar-se pelo princípio da predominância do interesse.

Pode-se citar, ainda, a Lei. 8.080/90, que dispõe sobre a promoção da saúde, a qual disciplina que **“A saúde é um direito**

fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (art. 2º, caput) e que **o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas sociais que visem à redução de riscos de doenças** (art. 2º, § 1º). Portanto, o controle preventivo das pragas urbanas visa não só cumprir as normas de vigilância sanitária da ANVISA (RDC 622/2022), mas, também, cumprir as normas constitucionais e ordinárias vinculadas a promoção da saúde e redução dos riscos de doenças.

Ademais, cabe destacar que a importância de realizar o serviço de forma mensal reside no fato de que só assim o **controle se torna preventivo e não corretivo**, evitando o surgimento e proliferação de pragas urbanas e, com isso, evitando doenças, contaminações e outros riscos sanitários para a sociedade.

Verifica-se que a disciplina trazida pelo art. 3º da RDC 622/2022 visa afastar a cultura dos órgãos públicos de dar atenção para o controle de pragas urbanas apenas quando é necessário atualizar os seus alvarás sanitários e de funcionamento, ou, ainda, apenas quando do surgimento e proliferação de uma determinada praga na sociedade.

As normas técnicas sobre controle de pragas urbanas e as experiências práticas de editais passados, que executaram o controle de pragas urbanas apenas 2 (duas) vezes no ano, demonstram que o risco de aparecimento de novas pragas no interregno de 6 (seis) meses é muito alta. Esse risco aumenta quando consideramos os períodos de intenso calor de determinadas regiões, como a do estado de Santa Catarina, que possui períodos de temperatura elevadas mesmo em estações frias.

Inclusive, pode-se citar, a título de **editais paradigmas** (modelos), alguns órgãos que já cumprem a periodicidade mínima mensal e que possuem êxito em seus projetos de controle de pragas urbanas, como a Defesa Civil, a Prefeitura de Brusque e o Porto de São Francisco do Sul.

Assim, o controle de pragas como insetos e animais que possam trazer risco a segurança e saúde dos usuários é uma atividade que necessita de **atenção especial e periódica**, visando a proteção do meio ambiente urbano para a sociedade atual e para as futuras gerações.

Outro ponto positivo para a interesse público, no que toca a observância das regras de segurança e periodicidade mínima na prestação do serviço de controle de pragas urbanas, é que, com isso, se

evitará a difusão de preços irrisórios em processos licitatórios, apresentados sem a devida responsabilidade técnica, dado que o monitoramento mensal vai despertar interesse de concorrência apenas das **empresas que possuem comprometimento profissional** em relação a eficácia da execução do objeto e que poderão acompanhar os resultados dos serviços prestados mensalmente.

Desse modo, visando o atendimento integral da legislação que rege a matéria, especificamente o atendimento do art. 3º da Resolução RDC nº 622/2022, o Edital deve prever a exigência de “**aplicações 1 (uma) vez por mês** em cada Unidade”, sob pena de violação da referida RDC, do artigo 67, IV, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais relacionadas ao dever de promoção da saúde e prevenção de doenças pelos entes federados.

Desta forma, impugna-se o Edital pela ausência do cumprimento da periodicidade mínima de aplicações, requerendo a retificação os seguintes itens do Edital e seus Anexos:

EDITAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com aplicações **2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses**, em cada Unidade, **nos meses de abril e outubro**.

TERMO DE REFERÊNCIA

2 - Descrição da Solução (Objeto)

[...]

As aplicações serão feitas **2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses**, em cada Unidade, **nos meses de abril e outubro**.

[...]

4 - Especificação completa da solução escolhida

[...]

Frequência: As aplicações serão feitas, 2 (duas) vezes por ano, com intervalo de 6 (seis) meses entre elas, preferencialmente nos meses de abril e outubro de cada ano, podendo ser alterada conforme necessidade

[...]

TERMO DE CONTRATO - PE 11068/2023

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com aplicações 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, nos meses de abril e outubro.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

[...]

II – Frequência

As aplicações serão feitas, 2 (duas) vezes por ano, com intervalo de 6 (seis) meses entre elas, preferencialmente nos meses de abril e outubro de cada ano, podendo ser alterada conforme necessidade.

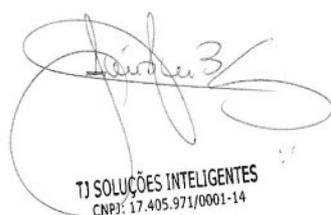
[...]

III - DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, diante da demonstração de que os argumentos ofertados na presente impugnação, requer a procedência da presente petição para que seja retificado o edital, bem como os demais instrumentos acessórios, para que seja prevista a exigência de “aplicações 1 (uma) vez por mês em cada Unidade”, sob pena de

violação do art. 3º da Resolução RDC nº 622/2022; do artigo 67, IV, da Lei 14.133/21; e das demais disposições legais citadas relacionadas ao dever de promoção da saúde e prevenção de doenças pelos entes federados.

São José (SC), 29 de agosto de 2023.



TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES
CNPJ: 17.405.971/0001-14

Júlio César A. P. Bustos
Administrador
CRA/SC n. 30159

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,
CNPJ 17.405.971/0001-14



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo nº DC 696/2022

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores e limpeza de caixas d'água e cisternas para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: gelic@defesacivil.sc.gov.br ou no protocolo da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DCSC.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** por meio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores e limpeza de caixas d'água e cisternas para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.6 – Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 26/05/2022.

1.7 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 07/06/2022.

1.8 – Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 07/06/2022.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo V – Modelo de Atestado de Vistoria.

Anexo VI – Modelo de declaração – Não realização de vistoria

Anexo VII – Declaração de isenção ICMS;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato/Autorização de Fornecimento.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores e limpeza de caixas d'água e cisternas para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina**, (grupo-classe 02-10), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I deste edital são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) Quando o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, que não apresentam certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômico-financeiro a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativados;
- d) Mensagens automáticas de portadecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo II – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão da ata de registro de preços, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da Contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.1 – Da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS)

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.13.2 – Da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.14 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.17 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico gelic@defesacivil.sc.gov.br, em até 30 (trinta) minutos, a contar na convocação do pregoeiro, via “Chat”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.5.2 – Prova de registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.5.2.1 – Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) e a empresa proponente, através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legalmente reconhecido que comprove, nos termos da legislação vigente, que o(s) profissional(is) indicado(s) possuem vínculo com a empresa quando da entrega da proposta.

10.5.3 – Alvará ou licença sanitária expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante.

10.5.4 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços com objeto similar e compatível conforme o exigido no presente Edital;

10.5.4.1 – com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifiquem que a licitante prestou serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água em geral.

10.5.5 – A empresa primeira classificada deverá apresentar “Atestado de Vistoria” ou “Declaração Não Realização de Vistoria”.

10.5.5.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5.5.2 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VI do edital.

10.5.5.3 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo V do edital.

10.5.5.4 – A visita dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada através do telefone (48) 3664-7040, com a Gerência de Apoio Operacional, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão.

10.5.5.5 – Na visita, o Responsável Técnico da empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhado por Servidor designado pela Defesa Civil.

10.5.5.6 – O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por servidor da Defesa Civil que acompanhar o representante legal e/ou responsável técnico da empresa interessada durante a vistoria, onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades para a prestação dos serviços, bem como das condições existentes para execução dos mesmos.

10.6 – A licitante deverá apresentar, ainda, declaração que atende as exigências Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**.

10.7 – O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.8 – As informações constantes do **Anexo III** deste edital.

10.9 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço gelic@defesacivil.sc.gov.br, em até 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.10 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação.

14.2 – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, é parte integrante deste edital.

15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A existência de preços registrados não obriga a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.3.4.1 – Negociar os preços;

15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – Não assinar o respectivo Contrato, Ordem de Fornecimento ou de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – Tiverem presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

17.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, à elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade.

17.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com a Unidade Gerenciadora.

17.5 – As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora.

17.6 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

17.7 – Após a autorização da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 – Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

17.8 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, mediante emissão de Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo III, o Contrato/Autorização de Fornecimento devidamente assinado pela autoridade competente.

18.2.1. – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

18.3 – Das Obrigações

18.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2022;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2022;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinaturadigital-via-portal-externo/.

18.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

18.4 – Da execução do Contrato

18.4.1 – São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.4.1.1 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante Contrato/Autorização de Fornecimento.

18.4.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais Autorizações de Fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das Autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

18.4.1.1.2 – O prazo de entrega dos produtos, correspondentes a cada Contrato/Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da recebimento do Contrato/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

18.4.1.1.2.1 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo III, o Contrato/Autorização de Fornecimento devidamente assinado pela Autoridade Competente.

18.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.4.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

18.4.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.4.5 – A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na especificação do Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5 – Da rescisão contratual

18.5.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.6 – Dos direitos da Administração

18.6.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7 – Do reajuste de preço

18.7.1 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

18.7.1.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

18.7.1.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8 – Da alteração do Contrato

18.8.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8.1.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.9 – Da vigência do Contrato

18.9.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.10 – Da fiscalização do Contrato

18.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido neste Edital e seus anexos.

18.10.2 – A fiscalização do Contrato/AF será realizada por servidor designado.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Itens	Subação	Natureza	Fonte
410092 – Fundo Estadual da Defesa Civil	I a IV	14722	33.90.39.78	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – CNPJ 04.426.883/0001-57**, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI – guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracteriza crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do **processo DC 696/2022**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

22.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

22.7 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DCSC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

(assinado digitalmente)

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO

Secretário-Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água e cisternas com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas dependências internas e externa da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e, em suas 19 (dezenove) Coordenadorias Regionais, Centros Logísticos, Barragens e Radares, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de realização de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água e cisternas e para manter as estruturas da Defesa Civil livres da proliferação de pragas e vetores.

3 – QUADRO QUANTITATIVO

Lote	Descrição	Qtd.
I	Controle de Pragas e Vetores - Sede da Defesa Civil	02
II	Controle de Pragas e Vetores - Coordenadorias Regionais/Radares/Barragens/Celog	02
III	Limpeza de Caixas D'Água - Sede da Defesa Civil	02
IV	Limpeza de Caixas D'Água - Coordenadorias Regionais/Radares/Barragens/Celog	02

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Contratada executará os serviços de desinsetização, desratização limpeza de caixas d'água e cisternas necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 – DO PROCESSO DE ATUAÇÃO

6.1 – A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização;

6.2 – Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas de aplicação. Ao final da capacitação será expedido documento comprobatório;

6.3 – Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

6.4 – Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal, conforme decisão da Contratante em função da rotina do Órgão, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina do Órgão.

6.5 – A Contratada deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

6.6 – Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

6.7 – Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

6.8 – Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

6.9 – Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidades da empresa Contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

6.10 – A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

6.11 – As aplicações sustentáveis (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a Contratante.

6.12 – A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus para a Contratada.

6.13 – Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

6.14 – Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do cliente;

b) endereço do imóvel;

c) praga(s) alvo;

d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);

e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;

h) endereço e telefone da Empresa Especializada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.15 – Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total anti possibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- g) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante Especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- i) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade Contratante;
- j) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

k) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra a Contratante;

l) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

o) A Contratada responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorram de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço devidamente identificados, às dependências da Unidade;

8.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.3 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.5 – Disponibilizar instalações sanitárias;

8.6 – Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

8.7 – Fornecer à Contratada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

8.8 – Exigir da Contratada, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

8.9 – Exigir da Contratada, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente Termo Contratual não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

b) Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da Contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- d) Receber da Contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvem o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10 – DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1 – A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

10.1.1 – A Defesa Civil credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente Termo;
- c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da Contratante. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A Contratada também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços será indicado conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2019 - SEA/DGLC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

LISTA DE ENDEREÇOS

	LOCAL	GOOGLE MAPS
1	Rod. Luís Bertoli - Taió, SC, 89190-000	Barragem Taió
2	SC-350, s/n - Barragem Sul, Ituporanga - SC, 88400-000	Barragem Ituporanga
3	Radar Meteorológico de Lontras - Lontras - SC 89135-000 (-27.230981, -49.461782)	Radar de Lontras
4	Farol Morro Dos Conventos - Araranguá - SC, 88900-000 (-28.934383, -49.362531)	Radar de Araranguá
5	Radar Meteorológico de Chapecó - Chapecó (-27.048671, -52.602938)	Radar de Chapecó
6	Rua Mafalda Lingner Porto, 161, bairro Progresso, Rio do Sul. Cep 89163-644	CIGERD Rio do Sul
7	Rua Expedicionário Rafael Bussarelo, nº 784, Bairro Padre Eduardo, Taió – SC, Cep: 89190-000	CIGERD Taió
8	Rua Arno Valdemar Doehler, nº 264, Bairro Santo Antonio	CIGERD Joinville
9	Rua Itajaí, 3434 – Vorstadt, Blumenau – SC, Cep: 89015-201 – Complexo do SESI	CIGERD Blumenau
10	Av. Vereador Abrahão João Francisco, Ressacada (Em frente à pista de atletismo) – Itajaí. Cep: 88302-130	CIGERD Itajaí
11	Rua Gustavo Hagedorn, em frente ao nº 880. Bairro Vila Lenzi – Cep: 89252-265 – Ref: Em frente a Arena Jaraguá.	CIGERD Jaraguá do Sul
12	Rodovia SC 443 – Km 01 – 670 – Bairro Próspera – Criciúma – SC Anexo ao pátio do GIL e ADR. Em frente ao IFSC.	CIGERD Criciúma
13	Rua Coronel Apolinário Pereira, Nº 540 – Centro – Cep: 88900-261	CIGERD Araranguá
14	Rua Padre Roberto Landal de Moura S/N. Fundo do Asilo dos	CIGERD Tubarão



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Velinhos.	
15	Avenida Luís de Camões, nº 2090, Bairro Conta Dinheiro, Lages – SC	CIGERD Lages
16	Avenida Lions, s/nº, Bairro Balança, dentro do Parque de Exposição Pouso do Tropeiro	CIGERD Curitibaanos
17	Rua Bernardo Olsen, nº 330, Centro, Canoinhas – SC – Cep: 89460-000	CIGERD Canoinhas
18	Rua Nelson Eugênio Busato, 861 Bairro Bom Sucesso. Cep: 89500-000	CIGERD Caçador
19	Rua Armindo Raimundo Heberle, 315, Joaçaba – SC, 89600-000	CIGERD Joaçaba
20	Rua Marcílio Dias, 1877 – Centro Cep 89900-000	CIGERD São Miguel do Oeste
21	Rua Hercilio Luz, 430, Bairro Progresso, Maravilha SC, Cep: 89874-000	CIGERD Maravilha
22	Rod. SC 480 – Wilson Pedro Kleinubing s/nº, com Marginal Direita da BR 282, Km 505, Linha Tres Pontes, Xanxerê – SC Cep 89820-000	CIGERD Xanxerê
23	Rua Ângelo Poletto, nº 10, Bairro Sunti, Concórdia – SC. Cep: 89708-012	CIGERD Concórdia
24	Av. Gov. Ivo Silveira, 2320 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-001	CIGERD Estadual
25	Rua Armindo Raimundo Heberle, 315, Joaçaba – SC, 89600-000	CELOG JOAÇABA
26	Rua Mafalda Lingner Porto, 161, bairro Progresso, Rio do Sul. Cep 89163-644	CELOG RIO DO SUL
27	Av. Gov. Ivo Silveira, 2320 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-001	CELOG FLORIANÓPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot shows a web browser window titled "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer". The address bar shows the URL "http://portal.compras.defesa.gov.br/procurement/controle/licitacao.aspx?processo=83446296035129622". The page header includes "Portal de Compras" and "Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". The main content area displays two items for bidding:

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	obras de arte - diversos obras de arte	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Seleção	<input type="text"/>

Below the first item, there is a green arrow icon and the text "Proposta do lote incompleto".

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	pratos - diversos pratos decorativos em porcelana	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Seleção	<input type="text"/>

Below the second item, there is a green arrow icon and the text "Proposta do lote incompleto".

The right sidebar contains a "Painel de controle" with links for "Inscrição", "Resumo do edital", "Edital na íntegra e anexos", "Biblioteca", "Fórum", "Recursos", and "Íntegras de recursos".

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS LEIS ESTADUAIS Nº 10.732/98 E LEI N.º 16.003/2013 E DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.4, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, promovido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina – DC-SC, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 10.732, de 07 de abril de 1998, da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, cumprindo as normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitado pelo Contratante.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, promovido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, representante legal/responsável técnico da empresa supra, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão mencionado.

...../SC,dede.....

(Representante legal/Responsável Técnico da Proponente)
RG

Carimbo e assinatura do responsável pelo local vistoriado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013,/2022**

DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2022, promovido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. **DECLARA** ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022**

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, instaurado pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Senhor David Christian Busarello, portador do CPF nº xxx.836.069-xx, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2022, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM 01 – Quantidade: (.....) - (descrição detalhada), ao preço unitário de R\$; preço total..... .

Empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., Bairro, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº e, doravante, denominada Fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – A execução do objeto da presente Ata será realizada conforme descrito no Anexo I do Edital pela contratada, a partir da assinatura deste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes desta Ata, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

I – Para consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços registrados nesta Ata, será celebrado Contrato/Autorização de Fornecimento específicos entre as empresas julgadas vencedoras e a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

II – Os produtos/serviços deverão atender tecnicamente o Anexo I do Edital.

III – A assinatura da Autorização de Fornecimento, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, à elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive quanto aos prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com a Unidade Gerenciadora.

V – As aquisições ou contratações adicionais de que trata esta cláusula poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

VIII – Os órgãos interessados em participar do sistema de carona na Ata de Registro de Preços não poderão contemplar os valores ofertados com desconto do ICMS, pois a isenção é sujeita às operações ou prestações internas destinadas aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

IX – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

II – Os licitantes, contratados e contratantes não poderão adotar as seguintes práticas:

a) **corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **fraudulentas:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **colusivas:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) **coercitivas:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **obstrutivas:** destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação quando concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

IV – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

§ 1º – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

§ 2º – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em ###/##/##) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

§ 3º – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

§ 4º – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

§ 5º – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

§ 6º – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

§ 7º – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis*, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

§ 8º – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

§ 9º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis* a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 10º – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Contratual digitalmente.

Florianópolis/SC, emde 2022.

(Assinado Digitalmente)

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO

Secretário-Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2022
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2022

Autorização de Fornecimento n°

Fornecedor:			Endereço:							
CNPJ/MF:			Bairro:			CEP:				
Banco:	Agência:		Conta:		Município:		UF:	Telefone/FAX:		
e-mail:										
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	de	Prazo de Pagamento	de	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Preço Total (R\$)
01										
02										
FRETE CIF								Total da AF (R\$):		
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 04.426.883/0001-57			UNID. ORÇAMENTO.		SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R\$)	
Local de entrega dos produtos:										
Garantia:										
ATENÇÃO:										
1) Frete - CIF										
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;										
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeitas às sanções previstas;										
4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE-00XX/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.										
Florianópolis,										
Assinatura do Ordenador Primário					Recebi a AF n°/2022, em xx/xx/2022 (Nome, cargo e assinatura/Razão Social da empresa) CONTRATADA					

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 914516.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM “COLÚMBIA LÍVIA”); SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS), E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA CORRESPONDENTE Á 4.285m² DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A (LOTE 01) E 3.132,56 m² DA ÁREA CORRESPONDENTE AO TERMINAL GRANELEIRO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (LOTE 02).

DEZEMBRO/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 914516
SGPE PSFS 3820/2021**

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – LOTE 01** e **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM – LOTE 02**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0189/2021, de 16/12/2021**, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM “COLUMBIA LÍVIA”); SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS), E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA CORRESPONDENTE Á 4.285m² DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A (LOTE 01) E 3.132,56 m² DA ÁREA CORRESPONDENTE AO TERMINAL GRANELEIRO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (LOTE 02).** devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas nos Termos de Referências, ANEXO I do presente Edital.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br 2

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até as 08:00h do dia 14 de Janeiro de 2022.

1.2.2 - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.2.3 - Os documentos de habilitação DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTOS com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 10:00 h do dia 14 de Janeiro de 2022.

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de “Pregão” de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, **que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 VISITA TÉCNICA – A PROPONENTE deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que as **GERÊNCIAS DE INFRAESTRUTURA E DE ARMAZENAGEM** da SCPAR PSFS certificarão a visita através da emissão da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO V)**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.**

2.4.1 A VISITA TÉCNICA LOTE 01 se dará no período de **05/01/2022 à 12/01/2022 (dias úteis)** das **09h às 16h**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através do [telefone \(47\) 3481.4882](tel:3481.4882) da [GEINF](mailto:fabiano.garcia@portodesaofranciscodosul.com.br) e/ou [email: fabiano.garcia@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:fabiano.garcia@portodesaofranciscodosul.com.br) ou ori@portodesaofranciscodosul.com.br, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita

2.4.1.1 A VISITA TÉCNICA – LOTE 02 se dará no período de **05/01/2022 à 12/01/2022 (dias úteis)** das **09h às 16h**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através do [telefone \(47\) 3481 4953](tel:3481.4953), da [GERAM](mailto:lindomar@portodesaofranciscodosul.com.br), e/ou e-mail lindomar@portodesaofranciscodosul.com.br, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO (ANEXO VI)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas)**, ou diretamente no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.**

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame .

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “**Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores**”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) **O VALOR TOTAL DO LOTE (quantidade x preço unitário) em reais**, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.7.1 - Na hipótese do inciso anterior, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas naquelas condições, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** do último valor ofertado;

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, dentro do horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.10 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.10.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a

melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a executabilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, do licitante vencedor, preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VIII (LOTE 01) E ANEXO IX (LOTE 02)** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

- a) O **Preço Global proposto para o Lote** ;
- b) A **Planilha Orçamentária** ;
- c) O **Prazo de Execução dos serviços** cotados, de manutenção continuada e dos serviços de reparo/recuperação dos equipamentos e sistemas elétricos (devendo ser proposto de acordo com o cronograma, e não podendo ser superior ao previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital);
- d) O **Prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços** (não podendo ser superior ao prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) O **Prazo de Validade da proposta** (não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- f) **Declaração**, datada e assinada, de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de Licitação na constatação de tal fato

sanar o problema através de verificação na rede internet no site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>.

5.2.1 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

5.2.2 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.2.4 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de Licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o Agente de Licitação solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VIII e Anexo IX** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do Agente de Licitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao Setor de Licitações .

5.3.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na **Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.4 - O valor estimado da contratação é “**SIGILOSO**”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Agente de Licitação divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na **Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

6.5.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

6.5.2 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS/CGU**), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

6.7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.7.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Nota: *Para as certidões do Estado de Santa Catarina, a solicitação de certidão, no site institucional do Tribunal de Justiça de SC, deve ser realizada tanto no sistema SAJ5 quanto no sistema eproc. As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.*

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, **devem apresentar obrigatoriamente** o **recibo de entrega de escrituração contábil digital**, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

6.7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.7.3.1 Da habilitação junto aos órgãos competentes:

I. Prova de Inscrição ou Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;

II. Prova de Inscrição ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA** – dispondo do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação, não sendo aceito em fase protocolar;

III. Alvará de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária.

6.7.3.2 – Da demonstração de capacitação técnico-operacional:

I - Por capacidade de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da contratada, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

- a) Serviço de Desinsetização e Sanitização;
- b) Serviço de Desratização;

- c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos);e,
- d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).
- e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da contratada, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Profissional responsável pela execução dos serviços, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.
- f) A Contratada pode apresentar Atestados ou Certidões distintos para atendimento de cada item acima, ou, um único Atestado ou Certidão contemplando todos os itens.

II - Comprovação da contratada, de possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, profissional(is) devidamente habilitado(s), reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, para exercer as seguintes atividades:

- a) Serviço de Desinsetização;
- b) Serviço de Desratização;
- c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos); e,
- d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

Nota: A proponente poderá apresentar profissional(is) com especialização em suas áreas de atuação para comprovar a execução das atividades acima, ou, apenas um dos profissionais que detenha atestado(s) e/ou CAT pela execução de todas as atividades. No caso de apresentação dos dois profissionais, a proponente deve indicar quem será o Responsável Técnico.

6.7.3.3 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da contratada deve atender os seguintes requisitos:

- I. **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- III. **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- IV. **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.

6.7.3.4 - Apresentação da Declaração de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como das necessidades, requerimentos do projeto, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

6.7.4 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.4.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:

- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.7.4.2 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.7.4.3 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição, estando de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10024/2019..

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de **impugnação**, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sula S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS:

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após o ato de declaração do vencedor, no prazo de **2 (duas) horas após informado pelo pregoeiro no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e entrega da ORDEM DE SERVIÇO:

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a entrega a **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**. Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá ser emitida a Ordem de Serviço em ato contínuo.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.2.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.3 Da Execução do Contrato:

9.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.3.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.3.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.3.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.3.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.3.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.3.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.3.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.3.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.3.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.3.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.4 Da Subcontratação:

9.4.1 Será permitida a subcontratação de empresa especializada, preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014), para os serviços inerentes ao uso de plataforma elevatória.

9.4.2 A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4.3 Na subcontratação a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

9.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização:

9.5.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.5.2 O prazo de execução dos serviços **acompanhará o prazo de vigência do contrato**, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

9.5.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

9.5.4 A mobilização e monitoramento inicial das áreas críticas deverá ser feito assim que iniciar o período de vigência do contrato e assinatura da ordem de serviço, principalmente os serviços de menor complexidade que basicamente não necessitam de equipamentos como plataformas, uma vez atendido os serviços nas áreas críticas, segue o **prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço** para que a mobilização seja completa conforme a necessidade dos serviços, possibilitando atender na íntegra o Plano Integrado de Controle de Pragas;

9.5.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.6 Da Alteração Contratual:

9.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

9.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

9.7.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.

9.7.1.1.1 A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

9.7.1.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.7.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

9.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **9.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e

no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

9.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

9.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

9.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

9.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.9.7 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **IPCA**, ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses** da data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.11 Da Garantia para Contratação:

9.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.11.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

9.11.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.11.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.11.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 9.11.1** acima.

9.13 Do Recebimento dos Serviços:

9.13.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA e GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente

quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;

10.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;

10.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;

10.6 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas, Normas Técnicas, Notas de Serviços, Programação de Manutenção, Serviços executados e Materiais aplicados e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser aferidos mensalmente através do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

10.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

10.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

10.9 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços;

10.10 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato;

10.11 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.12 O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

10.13 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.

10.14 Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o

defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Atividades, com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato.

10.15 Poderá a FISCALIZAÇÃO, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do contrato.

10.16 A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, Anexo I do edital.

10.17 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

10.18 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

10.19 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente licitação;

10.20 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

10.21 Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;

10.22 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

10.23 Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão

Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

12.2.2 Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

12.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.5 Efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais e do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO**, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

12.2.5.1 Será pago apenas os serviços e materiais efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

12.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito

na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

12.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

12.2.8 A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

12.2.9 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

12.2.10 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.3 Da Atualização por Inadimplemento

12.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- A) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- B) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- C) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pela SCPAR PSFS, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- D) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na

entrega da garantia contratual, quando exigida;

- E) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- F) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- G) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

13.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

13.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

13.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

13.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

13.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

13.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

13.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

13.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

13.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

13.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

13.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

13.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROponentes** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes à execução dos serviços objeto da presente contratação.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar

equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;

16.10 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.11 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.12 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

16.13 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.14 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

16.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.16 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

16.17 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul /SC.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
Diretor de Operações e Logística

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção do Controle da Fauna Sinantrópica Nociva (Pombo Comum “*Colúmbia lívia*”) (4.1); serviços de Desinsetização (4.2); Desratização (4.3); Controle de Larvas em Coleções de Águas Paradas (mosquitos) (4.4), e demais serviços complementares na área correspondente à **4.285 m²**, da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia à publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

2.2 O prazo de execução dos serviços **acompanhará o prazo de vigência do contrato**, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

3. DA JUSTIFICATIVA

I. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados nos tópicos abaixo, conforme segue:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições operacionais técnicas a serem aplicadas na execução de **continuidade dos serviços** de controle de pragas, **com os equipamentos físicos já existentes na SCPAR PSFS**, sendo indispensável portanto, a contratação dos serviços de mão de obra especializada e disponibilização de insumos, para manter as áreas internas e externas das instalações pertencentes ao PSFS livres de vetores nocivos.

b) Pela necessidade de manter os prédios e áreas portuárias da SCPAR PSFS livres de vetores e pragas, evitando tornar o ambiente de trabalho insalubre, e a transmissão de doenças aos colaboradores e clientes, bem como, atender aos cuidados necessários a exportação de alimentos dentro dos padrões exigidos pelos órgãos controladores;

c) Cumprir os requisitos legais dispostos na Legislação Federal referente ao controle de vetores e pragas urbanas em área portuária em atendimento as normas da ANVISA e organismos de qualidade, conforme cita-se a Resolução RDC n° 72/2009:

Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC n° 72/2009

DO CONTROLE DE ESPÉCIMES DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA A SAÚDE

Art. 104. *A administração portuária, consignatários, locatários ou arrendatários devem manter as áreas sob sua responsabilidade livres de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos, outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique riscos à saúde individual ou coletiva, bem como de fatores que propiciem a manutenção e reprodução destes animais.*

4. OBJETIVO E EXECUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, conforme descrições nos itens a seguir, abrange a prestação do serviço de controle da Fauna Sinantrópica nociva à saúde, especificamente:

4.1. Continuidade do controle da Fauna Sinantrópica Nociva (pombo comum “*Colúmbia lívia*”), atendendo ao protocolo de referência conforme segue:

Manter os serviços de Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva de aves (pombo comum “*Colúmbia lívia*”), cujos locais de postura estão reduzidos pela instalação de telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m² (***em total de 2.765 m², localizadas no Gate in; Gate out; Na Igrejinha; nas esteiras principais; proteção de vãos e pontos de pouso.***).

		
<p>Telas em nylon instaladas na SCPar PSFS</p>	<p>Telas em nylon instaladas na SCPar PSFS</p>	<p>Telas em nylon instaladas na SCPar PSFS</p>

a) Tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5 (em menor metragem (em torno de 50 m²) instalada nos beirais do prédio administrativo na proteção de ondulações do telhado, sobre alguns equipamentos de ar - condicionado e obstáculos que eram utilizados para pouso de pombos).

A reposição é ***ESTIMADA***, quando por ocorrência de ruptura por sinistros ou outras forças, ou ainda, por avaliação técnica de necessidade de novas instalações, com ***comprovação solidária pelo gestor e fiscal de contrato.***

		
<p>Exemplo de proteção de vãos</p>	<p>Exemplo de proteção de vãos</p>	<p>Proteção de ondulações do telhado</p>

OBS.: a tela galvanizada é reduzida a pequena metragem (em torno de 50m²) e localizada no beirado da cobertura dos prédios administrativos, proteção de alguns aparelhos de ar condicionado e alguns equipamentos que eram utilizados como local de pouso de pombos. A manutenção deste material se resume a melhorar fixação caso ocorra soltura ou outra forma de avaria.

b) Eliminação de ninhos e ovos nas instalações do PSFS, durante a vigência do contrato, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços.

	
<p>Exemplo de nidificação de pombos na SCPAr PSFS</p>	<p>Nidificação de pombos retirada na SCPAr PSFS</p>

c) Manter o que já foi instalado de 1.300 metros lineares de fio de nylon n°. 150, sendo dispostos

em *fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igrejinha; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B*; com reposição por ocorrência de ruptura por sinistros ou outras forças, ou ainda, por avaliação técnica de necessidade de novas instalações, com *comprovação solidária pelo gestor e fiscal de contrato*.



Exemplo de fios instalados em beiral de cobertura na SCPar PSFS



Exemplo de fios instalados em beiral de cobertura na SCPar PSFS

d) Utilização de Gel repelente nas estruturas da SCPar PSFS (*coberturas do prédio administrativo; Igrejinha; Beiral do Armazém, Prédio da Receita Federal; Nas câmeras; Nas máquinas de ar-condicionado e refletores*), conforme necessidade, onde os pombos costumam pousar e nidificar, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado, novos locais poderão ser acrescidos por avaliação de necessidade técnica apontada pela contratada e mediante autorização do gestor e fiscal do contrato.



Aplicação de gel repelente de aves.



Aplicação de gel repelente de aves com utilização de plataforma.



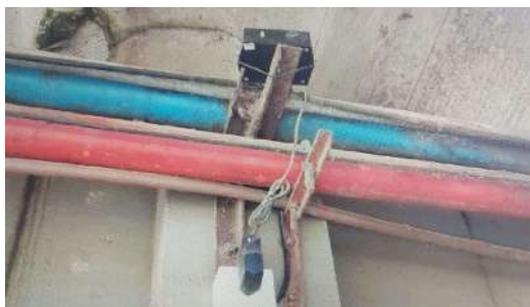
Aplicação de gel repelente de aves com utilização de plataforma.

e) Manutenção dos **10 (dez) aparelhos** de radiofrequência de ondas eletromagnéticas já instalados que cobrem uma área total livre de 7.000m², já existentes nos seguintes locais: *Cobertura do prédio Administrativo; Cobertura do Gate in; Cobertura Gate out; Cobertura Igrejinha; Cobertura*

Receita Federal e Cobertura do Armazém.

OBS: Quando constatado dano irreversível do equipamento já instalado e/ou no início dos trabalhos da contratada os aparelhos informados não forem localizados, deverá ser adquirido novo equipamento igual e ou similar com a mesma eficiência que atenda a seguinte especificação mínima:

Repelente eletrônico de aves com cobertura mínima de área total de 700m² – (setecentos metros quadrados), conforme previsto na planilha orçamentária deste Termo de Referência.



Aparelhos de radiofrequência



Aparelhos de radiofrequência

a. Serviços de Desinsetização:

A periodicidade de aplicação dos produtos e serviços será **MENSAL**, devendo ser executado aplicações de inseticidas em todas as salas (administrativas e operacionais) das edificações da **SCPAr PSFS**, utilizando inseticidas recomendados pela ANVISA, para ambientes com grande circulação de pessoas, sem risco à saúde humana, e preferencialmente, que não necessitem o afastamento por longo período dos funcionários após a aplicação, devido ao funcionamento de 24h da **SCPAr PSFS**. Ver **Dimensões e descrição dos ambientes no anexo B** deste **Termo de Referência**.

b. Serviço de Desratização:

I - A periodicidade de aplicação dos produtos deverá ser **QUINZENAL**;

II - O raticida empregado deverá ser adequado a cada situação da SCPAR PSFS, podendo ser utilizados pó raticida, blocos parafinados, iscas granuladas e armadilhas adesivas;

III - Utilizar os **170 (cento e setenta) porta-iscas** já existentes nos pontos

de envenenamento. Os portas iscas – fornecidos são de propriedade da SCPAR PSFS;

IV - Todos os portas–iscas deverão ser numerados, lacrados e identificados com etiqueta informativa sobre o veneno e quais as medidas devem ser tomadas em caso de contaminação;

V - Os portas–iscas poderão ser remanejados de acordo com o acompanhamento do consumo dos produtos raticidas ou devido a mudanças nas instalações da SCPAR PSFS;

VI - Em caso de furtos ou avarias de portas–iscas, a licitada deverá comunicar a SCPAR PSFS, e fazer a reposição dos portas–iscas imediatamente, mantendo o padrão já estabelecido de controle.

VII. Outros pontos de envenenamento poderão ser considerados necessários para controle de ratos, mediante avaliação técnica e informação obtida junto aos servidores do Porto, como rachaduras, tubulações de eletricidade, corredor de exportação, tubulações de drenagem pluvial, e outros locais considerados adequados a receberem raticidas, com registro de presença de ratos.

(poderão ser realocadas as armadilhas de envenenamento existentes para atender aos locais supracitados, readequando a distribuição dos pontos de envenenamento para a forma mais eficaz de controle destes animais).

VIII. Monitoramento e outros procedimentos:

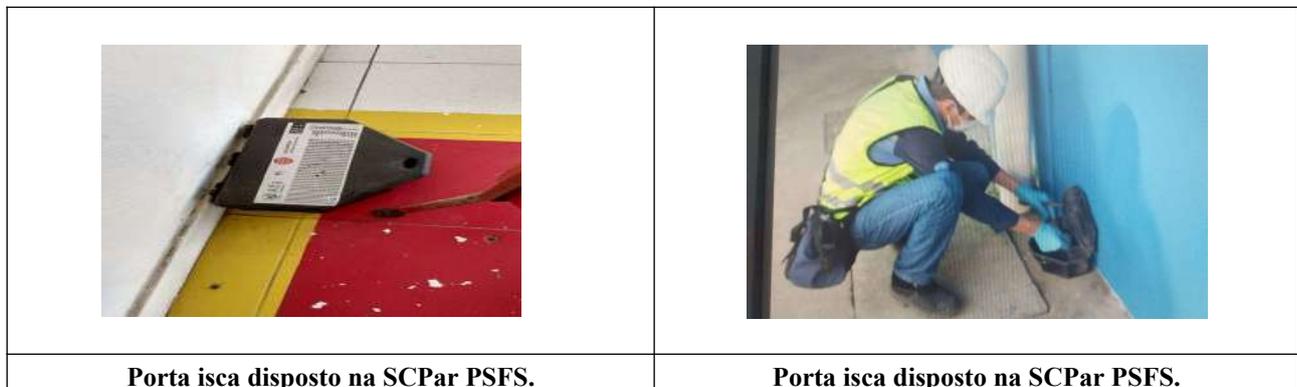
a. As caixas pretas porta–isca deverão ser usadas para todos os tipos de iscas. Essas caixas devem ser inspecionadas regularmente num intervalo máximo de sete dias, para avaliação das iscas.

b. As iscas devem ser trocadas ou repostas quando estiverem com sinais de umidade/envelhecimento, quebradas ou desaparecidas.

c. No caso do porta–isca ficar mais de um mês sem visitas dos roedores, esses devem ser transferidos para outro local.

Cada caixa deverá possuir:

- ✓ Uma etiqueta fixa com os seguintes dados: alerta de periculosidade quanto aos rodenticidas utilizados, nome da empresa de controle com telefone e e-mail e telefone do Centro de Informações Toxicológicas CIT/SC;
- ✓ Uma etiqueta móvel: com a numeração das caixas-comedouros, dia do monitoramento e procedimento feito. Essa etiqueta deve ser trocada todos os meses.
- ✓ Para escolher os locais de aplicação dos rodenticidas deve ser levado em conta o seguinte: A presença de vestígios de roedores; as possíveis trilhas e rotas de passagem dos roedores; a segurança na colocação do rodenticida.
- ✓ As caixas e arames deverão ser trocados se estiverem avariados num prazo máximo de duas semanas a partir da data da identificação do problema.



4.4 Controle de larvas em coleção de águas paradas:

Compreende a utilização de larvicida específico, contendo o princípio ativo Imidacloprido e Delta-Ciflutrina, para o controle de larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, Zika e Chikungunya, em águas paradas em pátios, lajes e coberturas em uma área estimada de **5.000 m²** (cinco mil metros quadrados). O controle deverá ocorrer 12 (doze) vezes ao ano de acordo com o Cronograma físico apresentado.



Controle de larvas em água parada.	Controle de larvas em água parada.

5. DA VISITA TÉCNICA:

Todas as empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar **VISITA TÉCNICA**, para o acompanhamento junto à **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, a fim de conhecer as especificidades dos serviços de manutenção do controle da Fauna Sinantrópica nociva, objeto desse Termo de Referência. Em caso de recusa em realizar a Visita Técnica, a licitante deverá apresentar o respectivo Termo, anexo do Edital.

6. DA MOBILIZAÇÃO / PLANO INTEGRADO DE CONTROLE DE PRAGAS E RELATÓRIO TÉCNICO (PARA INSETOS E ROEDORES)

6.1 Mobilização.

a. A mobilização e monitoramento inicial das áreas críticas deverá ser feito assim que iniciar o período de vigência do contrato e assinatura da ordem de serviço, principalmente os serviços de menor complexidade que basicamente não necessitam de equipamentos como plataformas, **uma vez atendido os serviços nas áreas críticas**, segue o **prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço** para que a mobilização seja completa, conforme a necessidade dos serviços, possibilitando atender na íntegra o Plano Integrado de Controle de Pragas;

6.2 Plano Integrado de controle de Pragas.

O Plano Integrado de controle de Pragas deverá ser entregue pela contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, na seguinte formatação;

a. Introdução abordando as questões básicas relativas à biologia e da importância sanitária das principais pragas, principalmente, em ambientes portuários;

b. Materiais e métodos que serão empregados explicados detalhadamente, incluindo todos os materiais, técnicas e todo o plano de trabalho que será utilizado nesse controle. Além disso, a metodologia deverá conter, obrigatoriamente a abordagem do controle de pragas citados neste termo de referência;

c. Deverá conter todas as citações e informações técnicas com referências bibliográficas conforme às regras da ABNT.

- d. Apresentar como anexo uma proposta de serviço.
- e. Os serviços que necessitam de uso de plataforma elevatória, serão programados pelo Gestor/Fiscal, a fim de minimizar os custos à contratante.

Relatório Técnico.

I – A contratada deverá elaborar relatório técnico e encaminhar para a fiscalização para posterior apresentação à ANVISA, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta dias)** e após, a entrega será com **recorrência mensal**, até o final do contrato, contendo as seguintes informações:

Apresentar a descrição de todos os serviços envolvendo o monitoramento das áreas de abrangência dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o monitoramento de pombos. Sendo evidenciado através do presente relatório o programa integrado de controle e monitoramento de fauna sinantrópica nociva.

- D) Resultados contendo a avaliação técnica da situação atual no Porto, identificando as áreas críticas e períodos e locais em que serão realizadas as dedetizações;
- m) Informar os produtos químicos empregados (**acompanhado das especificações técnicas e receituário**) e resultados obtidos, considerar se foi possível cumprir o que estava previsto no Plano de Controle Integrado de Pragas;
- n) Registros fotográficos da execução dos serviços.

6.4. Da Emissão do Comprovante de Execução

A empresa CONTRATADA deve atender o disposto nos arts. 20 e 21 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 - ANVISA, quanto à emissão do comprovante de execução de serviços, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

O respectivo comprovante de execução dos serviços deverá ser solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, juntando ao relatório de fiscalização e sem o qual, não será realizado o pagamento à Contratada.

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Seguindo o que determina a **Resolução ANVISA N° 52**, de 22 de outubro de 2009, a Contratada também deve apresentar como anexo do relatório técnico o seu Manual de Procedimento Operacional Padronizado.

Resolução ANVISA N° 52, de 22 de outubro de 2009

Seção IV

Da Manipulação e Transporte

Art. 13 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Será permitida a subcontratação de empresa especializada, preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar n° 147, de 2014), para os serviços inerentes ao uso de plataforma elevatória, autorizada formalmente pela **GERÊNCIA DE**

INFRAESTRUTURA.

- d)** A Contratada realizará a contratação, supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- e)** A responsabilidade técnica, gerencial e de todos os demais reflexos, na situação acima descrita, é da Contratada, ficando a Contratante isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais ou técnicas.
- f)** Na subcontratação a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante a SCPAR PSFS.
- g)** O custo de utilização dos serviços subcontratados, locação de plataforma elevatória, não poderá ser superior ao valor de referência orçado pela SCPAR PSFS.

8. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S:

De acordo com a Norma Regulamentadora – NR6 a contratada deverá fornecer a seus funcionários para a realização dos serviços na SCPAR PSFS, todos os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos.

9. DOS UNIFORMES:

A contratada deverá fornecer a seus funcionários, para a execução dos serviços na SCPAR PSFS, uniformes e calçados de acordo com a legislação vigente, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha Orçamentária abaixo é referência para as licitantes apresentarem suas propostas, e já estão inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e trabalhistas, fiscais, taxas, impostos, máquinas e equipamentos, materiais e produtos, uniformes, transporte e alimentação dos funcionários, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta **CONTRATAÇÃO**.

Alguns serviços são estimados, e somente serão pagos, aqueles que foram solicitados e conferidos formalmente pela Fiscalização da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Qtde	VALOR UNITÁRIO (mensal ou unidade de serviço ou metragem ou Equipamento).	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Desinsetização mensal de 35 salas (administrativas e operacionais) com dimensões de 4.285 m2 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) , conforme item 4.2 deste Termo de Referência e ANEXO B. Com fornecimento de produtos e equipamentos.	Mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
02	Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., totalizando 170 (cento e setenta) pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 340 (trezentos e quarenta) pontos mês conforme item 4.4 deste Termo de Referência, OBS.: Com fornecimento de produtos e materiais.	Quinzenal	24	R\$	R\$
03	Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 5.000m ² , com fornecimento de produtos. O controle deverá ser mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$

04	<p>Verificação/conferência mensal em 2.765m² de telas de proteção em nylon (já instaladas) com malha de 5x5 com, cor marrom, com resistência até 500kg/m² e tela galvanizada soldada cerca alambrado 25x1,20m Multy fio 1,65mm 5x5, instalados conforme item 4.1 deste Termo de Referência.</p>	Mês	12	R\$	R\$
-----------	--	-----	----	-----	-----

4.1	<p>Reposição/conserto nas telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgfm², Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i></p>	M ²	500	R\$	R\$
	<p>Reposição/conserto nas telas Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, Serviço com fornecimento de material conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i></p>	M ²	100	R\$	R\$
4.2	<p>Verificação/conferência mensal em 1.300 (mil e trezentos) metros de fio de nylon n°. 150, instalados para função de barreira para impedir pouso, circulação e nidificação de Pombos, sendo dispostos em fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igrejinha; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B.</p>	Mês	12	R\$	R\$
4.3	<p>Reposição/conserto nos fios de nylon n°. 150, localizados em <i>fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igrejinha; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B;</i> Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com</i></p>	Metros lineares	500	R\$	R\$

	<i>autorização do fiscal de contrato.</i>				
4.4	Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
4.5	Utilização de repelente GEL nas estruturas do PSFS onde os pombos costumam pousar e nidificar, conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	03	R\$	R\$
4.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 10 (dez aparelhos de radiofrequência (<i>repelente eletrônico para afastar pombos</i>) (já instalados) no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
4.7	Reposição/conserto de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação <i>mínima de cobertura de repelente de aves com 700m² (setecentos metros quadrados) de área por aparelho.</i> Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <i>Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</i>	Un.	10	R\$	R\$
4.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
5	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 26 (vinte e seis metros).	Diária	06	R\$	R\$

	OBS.: Para um total de 06 (seis) diárias por ano, com no máximo 03 (três) mobilizações, em condição de necessidade <u>ESTIMADA.</u>				
VALOR TOTAL R\$					

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SA., através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta **CONTRATAÇÃO**.

- a) Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância no disposto no Art. 40 inciso IX da Lei 13.303/2016 e Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- b) A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pelo PSFS, ou por órgãos ambientais, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com estas condições.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do PSFS, ou de seus servidores, prepostos ou contratados.
- d) A substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal do PSFS.
- e) A FISCALIZAÇÃO pode exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

- f) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.
- g) A SCPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, proceder à análise técnica e de qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) O aceite dos serviços e produtos não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificados posteriormente, garantindo-se disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- i) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.
- j) Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Atividades, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato, podendo a Contratante solicitar a substituição deste profissional.
- k) Poderá a FISCALIZAÇÃO, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do contrato.
- D) A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

12.1 Da Habilitação junto aos órgãos competentes:

1. Prova de Inscrição ou Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br 50

Renováveis - IBAMA, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;

2. **Prova de Inscrição ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** – dispondo do *Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE)*, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação, não sendo aceito em fase protocolar;

3. Alvará de Localização e Alvará da Vigilância Sanitária.

12.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional:

I. Por capacidade de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da contratada, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

a) Serviço de Desinsetização;

b) Serviço de Desratização;

c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos); e,

d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da contratada, devendo conter no mínimo: **O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Profissional responsável pela execução dos serviços, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão.**

A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

f) A Contratada pode apresentar Atestados ou Certidões distintos para atendimento de cada item acima, ou, um único Atestado ou Certidão **contemplando todos os itens.**

II Comprovação da contratada, de possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, profissional(is) devidamente habilitado(s), reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de

Atestado(s) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, para exercer as seguintes atividades:

- a) Serviço de Desinsetização;
- b) Serviço de Desratização;
- c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos); e,
- d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

Nota: A proponente poderá apresentar profissional(is) com especialização em suas áreas de atuação para comprovar a execução das atividades acima, ou, apenas um dos profissionais que detenha atestado(s) e/ou CAT pela execução de todas as atividades. No caso de apresentação dos dois profissionais, a proponente deve indicar quem será o Responsável Técnico.

12.3 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da contratada deve atender os seguintes requisitos:

- a) **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.

12.4. Da Visita Técnica:

- a) Apresentação de Atestado de **Visita Técnica ou Declaração de Recusa**, assinada pelo responsável

técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, requerimentos no plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente contratação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

b) Além do profissional acima citado, que será o Responsável Técnico, a contratada deverá dispor de profissionais capacitados em número adequado para atendimento do TR, nos prazos definidos.

13. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

a. Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.

b. Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.

c. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

d. Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebradas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

e. Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.

f. Antes de iniciar as atividades, a empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização da SCPAR PSFS, devidamente atualizada e assinada a seguinte documentação:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – (NR 9);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR 7);

- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da SCPAR PSFS;
 - Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS–carteira de trabalho e Previdência Social); Fichas de EPI;
 - Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; e,
 - Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR10 SEP, NR 33 e NR 35).
- g. A empresa Contratada deve cumprir o disposto na Lei nº 16.003/2013, que dispõe sobre a exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida.
- h. A empresa Contratada deve responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para a CONTRATANTE, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, conforme a Lei nº 6.514/1977.

14. DA LEGISLAÇÃO:

A contratada deve atender e cumprir as legislações vigentes e pertinentes à execução dos serviços objeto do presente edital, em especial as dispostas a seguir:

- a) **DECRETO Nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002** – Regulamenta a Lei nº 7.802, pesquisa, a experimentação, transporte, o armazenamento, comercial, a utilização, a importação, resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização e dá outras providências;
- b) **DECRETO Nº 5.053, de 22 de abril de 2004** – Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências.
- c) **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 141, IBAMA, de 19 de dezembro de 2006** – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

- d) **LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 e DECRETO Nº 6.514/2008** – Lei dos Crimes Ambientais.
- e) **LEI Nº 7.802, de 11 de julho de 1989**, e suas atualizações, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- f) **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – ANVISA – RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, com alterações pela RESOLUÇÃO - RDC Nº 374, DE 16 DE ABRIL DE 2020** – que aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;
- g) **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 72, de 29 de dezembro de 2009** – com as alterações pela **RESOLUÇÃO - RDC Nº 373, DE 16 DE ABRIL DE 2020**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem;
- h) **RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009** – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- i) **LEI FEDERAL Nº 6437, de 20 de agosto de 1977**, e suas atualizações – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura do PSFS, com antecedência de 72 horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;

- a) A CONTRATANTE, exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA, responsável pelo ônus decorrente;
- b) A CONTRATADA deve empregar somente funcionários capacitados para executar os serviços, sob pena de serem rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;
- d) A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a CONTRATADA sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas neste edital e no Contrato;
- e) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, devendo fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem executando os serviços ou por algum motivo permaneçam no local dos serviços;
- f) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- g) A CONTRATADA deve atender as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Proteção ao Meio Ambiente e a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de proteção Individual;
- h) Os trabalhos em altura deverão estar de acordo com a NR-35 da Portaria SIT 313 e sua atualização disposta na *PORTARIA Nº 1.113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016*.
- i) Ao final de cada mês, deve ser entregue à Fiscalização da CONTRATANTE, Relatório Mensal de Atividades, contemplando todas as atividades de controle e monitoramento realizados, incluindo as medidas

corretivas, os registros com o método de controle e aplicação, as dosagens utilizadas por área e as substâncias ativas dos produtos domissanitários utilizados nas concentrações de uso permitidas, bem como os resultados observados para cada espécie controlada. O relatório citado deve ser “obrigatoriamente” assinado pelo responsável técnico da Contratada;

j) Os produtos domissanitários utilizados no controle integrado de pragas, vírus e da fauna sinantrópica nociva devem estar devidamente registrados na ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA;

k) Todos os serviços objetos da presente contratação terá como Responsável Técnico o profissional indicado pela contratada, não cabendo qualquer responsabilidade a CONTRATANTE, portanto, quando da assinatura do contrato a contratada deve de imediato providenciar a emissão do documento correspondente a responsabilidade técnica do responsável técnico e protocolar na Gerência de Infraestrutura do **PSFS**, sob pena de rescisão contratual;

l) A Contratada deverá cumprir a RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

m) A CONTRATADA deve encaminhar em tempo hábil, toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança do **PSFS**, para cadastramento, em cumprimento ao ISPS–Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados. (inclui-se para esta exigência equipamentos motorizados como plataformas/guindastes quando necessário acessar a área alfandegada para prestação de serviços).

n) As empresas interessadas em participar desta contratação devem estar devidamente cadastradas/registradas junto à autoridade sanitária e órgãos ambientais competentes, conforme cláusula 15 deste Termo de Referência.

16. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será mediante processo licitatório, tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, por se tratar de serviços que devem ser gerenciados e fiscalizados em conjunto para facilitar a metodologia de execução dos

serviços, e por gerar uma economia de escala, onde teremos um só Responsável Técnico e uma só equipe de trabalho, otimizando os custos, em vez de vários Responsáveis Técnicos e equipes.

17. DOS ANEXOS LOTES 01:

ANEXO A – LOTE 01

		PROTOCOLO DE REFERÊNCIA	
Nº: 09		ASSUNTO: ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS	
Desenvolvimento: GCOVI		Data: 10 de novembro de 2011	
Aprovado: GGPAF	Ass.:	Data:	
<p>1. Objetivo: Padronização dos procedimentos para o controle de animais sinantrópicos nocivos.</p> <p>2. Executor: Prestadores de serviço e Administradores</p> <p>3. Campo de Aplicação: Área aeroportuária e portuária</p> <p>4. Base legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 • Lei 9782/99 • RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002 • RDC nº. 02, de 08 de janeiro de 2003 • RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009 • RDC nº. 72, de 29 de dezembro de 2009 			

5. Programa integrado de controle e monitoramento da fauna sinantrópica nociva:

- Deve ser documentado, conforme diretrizes abaixo descritas:

5.1 Identificação do executor:

- Dispor de responsável(is) pelo acompanhamento das atividades de controle;
- Apresentar dados cadastrais da empresa responsável pela execução das atividades de controle e monitoramento (razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, alvará, licença e autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA e outros registros legais)
- Dispor de responsável técnico devidamente habilitado, com registro junto ao respectivo conselho, para o exercício das suas funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. A habilitação deve ter comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo conselho profissional; e
- Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças e autorizações, quando couber.

5.2 Caracterização da atividade

- Descrever o local onde será desenvolvido o programa, citando:
 - Identificação do local: Garagem, galpão, depósito, área de circulação de viajantes, lanchonete, restaurantes, banheiros, meios de transporte e outros;
 - Área total aproximada do local que deve incluir áreas construídas e não construídas;
 - Descrição da área externa do imóvel, incluindo as características das áreas vicinais (existência de matas, rios, aterros, etc.); e
 - Descrição da área interna do imóvel (nº. de salas, total de cômodos, por finalidade, etc.).

Página 1 de 2

PROTOCOLO DE REFERÊNCIA Nº 09 – ANVISA

- Descrever dados da fauna sinantrópica nociva, identificando as espécies de animais a serem controladas (nome científico e vulgar, biologia e comportamento);

5.3 Operacionalização

- Descrever as técnicas e procedimentos operacionais de controle incluindo o manejo ambiental;
- Descrever as técnicas e indicadores de monitoramento; descrição dos produtos utilizados com princípios ativos, concentração inicial e diluições de uso;
- Descrever os equipamentos utilizados;
- Informar a frequência com que cada atividade de controle e monitoramento será realizada; e
- No caso de armazenamento de produto químico no local, descrição da área e procedimentos de armazenagem.

Obs. Para a descrição dos produtos domissanitários a serem empregados, deverão ser especificados de acordo com cada coluna do quadro abaixo.

Exemplo:

Local e Área em Metros Quadrados da Área a ser Realizado o Controle:						
Nome Comum	Concentração de Uso	Diluinte	Volume Aplicado	Praga Alvo	Equipamento	Outras Observações
Praguicida A+ Praguicida B	0,5% + 1,0%	Água	60 Litros	Baratas	4	Local Com Muito Material Em Desuso
Medidas Preventivas Que Se Aplicam Ao Local Tratado:						

5.4 Medidas de segurança:

- Informar as medidas de segurança adotadas antes, durante e após o tratamento químico como, por exemplo:
 - Prévio: proteção de utensílios e equipamentos, tampar ou proteger alimentos, etc.
 - Durante: Isolamento do local
 - Após: abrir as janelas para arejar o ambiente; cuidados para crianças, pessoas idosas e alérgicas; procedimentos de lavagem de louças e utensílios domésticos antes do uso; limpeza do recinto, etc.
- Descrever dos cuidados prévios à aplicação relacionados à saúde do trabalhador e do usuário do serviço constando os equipamentos de proteção individual;
- Procedimentos referentes ao manuseio e descarte das embalagens vazias dos desinfetantes e outros resíduos;
- Plano de capacitação contínua dos funcionários envolvidos nas atividades previstas no programa e telefones/contatos dos centros de controle de intoxicação (CEATOX).

ANEXO B – LOTE 01

Discriminação e dimensão dos ambientes a serem sanitizados e desinsetizados.

TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS REFERENTES A SCPAR PSFS		
Item	Descrição do local	Área em (m ²)
1	Prédio administrativo	1050
2	Prédio operacional	550

3	Gate 2/sala do OGMO	60
4	Portaria de acesso de pessoas	67
5	Prédio Comex/Meio Ambiente/Almoxarifado	370
6	Gate 1	120
7	Gate In (novo gate)	150
8	Instalações da Receita Federal	672
9	Prédio Polícia Federal	120
10	Sanitários Gate 1	36
11	Sanitários gate 2/sala guarda portuária	110
12	Contêineres de comando shiploardes 1 e 2	150
13	Prédio da Comissão Permanente de Licitação/ Anvisa e Secretaria da Agricultura	830
TOTAL		4.285m²

São Francisco do Sul/SC

Fabiano Floriani Garcia

Gerente de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02.

TERMINAL GRANELEIRO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - TGPSFS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção do Controle da Fauna Sinantrópica Nociva (Pombo Comum “*Colúmbia lívia*”) (4.1); serviços de Desinsetização (4.2); Desratização (4.3); Controle de Larvas em Coleções de Águas Paradas (mosquitos) (4.4), e demais serviços complementares nas dependências do TERMINAL GRANELEIRO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

2.2 O prazo de execução dos serviços **acompanhará o prazo de vigência do contrato**, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

3. JUSTIFICATIVA:

1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados nos tópicos abaixo, conforme segue:

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições operacionais e técnicas a serem aplicadas na execução de **continuidade dos serviços** de controle de pragas, com os **equipamentos físicos já existentes no TGPSFS** e acréscimo de itens definidos neste Termo de Referência, sendo indispensável portanto, a contratação dos serviços de mão de obra especializada e disponibilização de insumos, para manter as áreas internas e externas das instalações pertencentes ao TGPSFS livres de vetores

nocivos, por um período de 12 (doze) meses.

2. Pela necessidade de manter os prédios e áreas do **TGPSFS** livre de vetores e pragas, evitando tornar o ambiente de trabalho insalubre, e a transmissão de doenças aos colaboradores e clientes, bem como, atender aos cuidados necessários a exportação de alimentos dentro dos padrões exigidos pelos órgãos controladores;

3. Cumprir os requisitos legais dispostos na Legislação Federal referente ao controle de vetores e pragas urbanas em área portuária em atendimento as normas da ANVISA e organismos de qualidade, conforme cita-se a Resolução RDC nº 72/2009:

**Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC nº72/2009:
DO CONTROLE DE ESPÉCIMES DA FAUNA SINANTRÓPICA
NOCIVA A SAÚDE**

Art. 104. A administração portuária, consignatários, locatários ou arrendatários devem manter as áreas sob sua responsabilidade livres de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos, outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique riscos à saúde individual ou coletiva, bem como de fatores que propiciem a manutenção e reprodução destes animais.

4. OBJETIVO E EXECUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, conforme descrições nos itens a seguir, abrange a prestação do serviço de controle da Fauna Sinantrópica nociva a saúde, especificamente:

a. Continuidade do controle da Fauna Sinantrópica Nociva (pombo comum “*Colúmbia livia*”), atendendo ao protocolo de referência conforme segue:

i. Manter os serviços de Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva de aves (pombo comum “*Colúmbia livia*”), cujos locais de postura estão reduzidos pela instalação de telas de proteção em nylon

com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m² e telas metálicas com as mesmas especificações de tamanho e resistência. A manutenção deste equipamento entende-se avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação. (imagens dos equipamentos instalados vide ANEXO G).

- ii. Instalação de telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m², **em quantidade prevista de até 500m² (quinhentos metros quadrados)**, com fornecimento de material e mão de obra.
 - iii. Instalação de tela Galvanizada soldada cerca alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, **em quantidade prevista de até 200m² (duzentos metros quadrados)**. Esse material é utilizado em recortes para obstruir a passagem em locais onde os pombos fazem ninhos e locais de pouso onde não é viável aplicação de gel repelente, **com fornecimento de material e mão de obra**. (imagem ilustrativa em ANEXO H).
- I-** A reposição ou instalação dos citados materiais será apenas por ocorrência de ruptura por sinistros ou outras forças, ou ainda, por avaliação técnica de necessidade de novas instalações, com comprovação solidária pelo gestor e fiscal de contrato. (imagens dos equipamentos instalados vide ANEXO G).
- iv. Eliminação de ninhos e ovos nas instalações do TGPSFS, durante a vigência do contrato, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços (imagem ANEXO H).
 - v. Manter o que já foi instalado de 2.880 metros lineares de fio de nylon nº. 150, sendo dispostos em fileiras em locais de recorrência de pouso de pombos, com reposição por ocorrência de ruptura por sinistros ou outras forças. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação.
 - vi. Instalação de fios de nylon nº. 150 em fileiras, nos locais de recorrência de pouso de pombos, mediante avaliação técnica de necessidade, com comprovação solidária pelo gestor e fiscal de contrato, **em quantidade de até 500 (quinhentos) metros lineares**, com fornecimento de material e mão de obra. (imagens de equipamentos instalados vide ANEXO F).
 - vii. Utilização de repelentes GEL nos locais de recorrência de pouso de pombos, conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado, novos locais poderão ser acrescidos por avaliação de necessidade técnica apontada pela contratada e gestor do contrato. (imagem ANEXO E).

- viii. Manutenção dos 11 (onze) aparelhos de microfrequência de ondas eletromagnéticas já instalados no TGPSFS que cobrem uma área total livre de 8.540m². **Novos equipamentos poderão ser instalados por avaliação de necessidade técnica apontada pela contratada e gestor do contrato.** (imagem ANEXO F)
- ix. Monitoramento diário dos pombos para compor relatório mensal.

b. Serviços de Desinsetização:

A periodicidade de aplicação dos produtos e serviços será mensal, devendo ser executado aplicações de inseticidas em todas as salas das edificações do TGPSFS conforme **(anexo B)**, utilizando inseticidas recomendados pela **ANVISA**, para ambientes com grande circulação de pessoas, sem risco à saúde humana, e preferencialmente, que não necessitem o afastamento por longo período dos funcionários após a aplicação, devido ao funcionamento de 24h do **TGPSFS**.

c. Serviço de Desratização:

Deverá ser feito em toda a área interna e externa do Terminal e Corredor de Exportação, acesso a tubulações e galerias pluviais, túneis de embarque e recebimento, galeria de correias, todas as edificações (portaria, escritório administrativo, refeitório, oficina, Galpão de Máquinas e almoxarifado, moegas, salas elétricas, balanças rodoferroviárias, expedição e pórticos), **exceto no interior dos armazéns**, na forma que segue:

I A periodicidade de aplicação dos produtos deverá ser **QUINZENAL**;

II O raticida empregado deverá ser adequado a cada situação do **TGPSFS**, podendo ser utilizados pó raticida, blocos parafinados, iscas granuladas e armadilhas adesivas;

III Utilizar os **340 (trezentos e quarenta) porta-iscas** já existentes nos pontos de envenenamento. Os porta iscas fornecidos são de propriedade do **TGPSFS**, (imagens dos equipamentos ANEXO C);

IV Todos os portas-iscas deverão ser numerados, lacrados e identificados com etiqueta informativa sobre o veneno e quais as medidas devem ser tomadas em caso de contaminação;

V Os portas iscas poderão ser remanejados de acordo com o acompanhamento do consumo dos produtos raticidas ou devido a mudanças nas instalações do **TGPSFS**;

VI Em caso de furtos ou avarias de portas iscas, a licitada deverá comunicar ao **TGPSFS**, e fazer a

reposição dos portas–iscas imediatamente, mantendo o padrão já estabelecido de controle.

I - Monitoramento e outros procedimentos:

- a) As caixas pretas porta–isca deverão ser usadas para todos os tipos de iscas. Essas caixas devem ser inspecionadas regularmente num intervalo máximo de sete dias, para avaliação das iscas.
- b) As iscas devem ser trocadas ou repostas quando estiverem com sinais de umidade/envelhecimento, quebradas ou desaparecidas.
- c) No caso do porta–iscas ficar mais de um mês sem visitas dos roedores, esses devem ser transferidos para outro local.
- d) Cada caixa deverá possuir:
 - a. Uma etiqueta fixa com os seguintes dados: alerta de periculosidade quanto aos rodenticidas utilizados, nome da empresa de controle com telefone e e–mail e telefone do Centro de Informações Toxicológicas CIT/SC;
 - b. Uma etiqueta móvel: com a numeração das caixas–comedouros, dia do monitoramento e procedimento feito. Essa etiqueta deve ser trocada todos os meses.
 - c. Para escolher os locais de aplicação dos rodenticidas deve ser levado em conta o seguinte: a presença de vestígios de roedores; as possíveis trilhas e rotas de passagem dos roedores; a segurança na colocação do rodenticida.
 - d. As caixas e arames deverão ser trocados se estiverem avariados num prazo máximo de duas semanas a partir da data da identificação do problema.

II- Serviços com ações de controle especial:

- a) Ambientes com correia transportadora, túneis, interior das moegas e armazéns, o controle somente poderá

ser feito através de gaiolas de captura, placas adesivas ou iscas alternativas autorizadas pelo Terminal Graneleiro.

b) Locais como tocas, frestas rachadura de solo e entre edificações onde por avaliação técnica for indicado que a dispersão dos raticidas de forma direta é mais eficaz, poderá ser aplicado sem utilização de caixa portas iscas, sempre observando o total controle de risco a saúde humana.

III . Controle de larvas em coleção de águas paradas:

Compreende a utilização de larvicida específico, contendo o princípio ativo Imidacloprido e Delta-Ciflutrina, para o controle de larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, Zika e Chikungunya, em águas paradas em pátios, lajes e coberturas em uma área estimada de **8.440 m²** (oito mil quatrocentos e quarenta metros quadrados). O controle deverá ocorrer **12 (doze) vezes** ao ano de acordo com o Cronograma físico apresentado. (imagens ANEXO D).

5. DA VISITA TÉCNICA:

Todas as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no **TERMINAL GRANELEIRO PSFS**, para acompanhamento junto a **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM** conhecer as especificidades dos serviços de manutenção do controle da Fauna Sinantrópica nociva, objeto desse Termo de Referência. Em caso de recusa em realizar a Visita Técnica, a licitante deverá apresentar o respectivo Termo, anexo do Edital.

6. DA MOBILIZAÇÃO / PLANO INTEGRADO DE CONTROLE DE PRAGAS E RELATÓRIO TÉCNICO (PARA INSETOS E ROEDORES):

6.1 Da Mobilização.

A mobilização e monitoramento inicial das áreas críticas deverá ser feito assim que iniciar o período de vigência do contrato e assinatura da ordem de serviço, principalmente os serviços de menor complexidade

que basicamente não necessitam de equipamentos como plataformas, **uma vez atendido os serviços nas áreas críticas**, segue o **prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço** para que a mobilização seja completa conforme a necessidade dos serviços, possibilitando atender na íntegra o Plano Integrado de Controle de Pragas;

6.2 Do Plano Integrado de controle de Pragas.

O Plano Integrado de controle de Pragas deverá ser entregue pela contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, na seguinte formatação;

- a) Introdução abordando as questões básicas relativas à biologia e da importância sanitária das principais pragas, principalmente, em ambientes portuários;
- b) Materiais e métodos que serão empregados explicados detalhadamente, incluindo todos os materiais, técnicas e todo o plano de trabalho que será utilizado nesse controle. Além disso, a metodologia deverá conter, obrigatoriamente a abordagem do controle de pragas citados neste termo de referência;
- c) Deverá conter todas as citações e informações técnicas com referências bibliográficas conforme às regras da ABNT.
- d) Apresentar como anexo uma proposta de serviço.
- e) Os serviços que necessitam de uso de plataforma elevatória, serão programados pelo Gestor/Fiscal, a fim de minimizar os custos à contratante.

6.3 Do Relatório Técnico.

I - A contratada deverá elaborar relatório técnico e encaminhar para a fiscalização para posterior apresentação à ANVISA, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue em **prazo de 30 (trinta dias)** a

contar da data de assinatura da ordem de serviço, e após, a entrega será com **recorrência mensal**, até o final do contrato, contendo as seguintes informações:

Apresentar a descrição de todos os serviços envolvendo o monitoramento das áreas de abrangência dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o monitoramento de pombos. Sendo evidenciado através do presente relatório o programa integrado de controle pragas e monitoramento de fauna sinantrópica nociva.

- o)** Resultados contendo a avaliação técnica da situação atual no Porto, identificando as áreas críticas e períodos e locais em que serão realizadas as dedetizações;
- p)** Informar os produtos químicos empregados (acompanhado das especificações técnicas e receituário) e resultados obtidos, considerar se foi possível cumprir o que estava previsto no Plano de Controle Integrado de Pragas;
- q)** Registros fotográficos da execução dos serviços.

6.4 Da Emissão do Comprovante de Execução

A empresa CONTRATADA deve atender o disposto nos arts. 20 e 21 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 - ANVISA, quanto à emissão do comprovante de execução de serviços, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

O respectivo comprovante de execução dos serviços deverá ser solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, juntando ao relatório de fiscalização e sem o qual, não será realizado o pagamento à Contratada.

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.5 Seguindo o que determina a **Resolução ANVISA N° 52**, de 22 de outubro de 2009, a Contratada também deve apresentar como anexo do relatório operacional o seu Manual de Procedimento Operacional Padronizado.

Resolução ANVISA N° 52, de 22 de outubro de 2009

Seção IV

Da Manipulação e Transporte

Art. 13 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

I. Será permitida a subcontratação de empresa especializada, preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014), para os serviços inerentes ao uso de plataforma elevatória, autorizada formalmente pela **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM TGPSFS**.

- II.** Se autorizada à subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- III.** A responsabilidade técnica, gerencial e de todos os demais reflexos, na situação acima descrita, é da Contratada, ficando a Contratante isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais ou técnicas.
- IV.** Na subcontratação a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante a SCPAR PSFS.
- V.** O custo de utilização dos serviços subcontratados, locação de plataforma elevatória, não poderá ser superior ao valor de referência orçado pela SCPAR PSFS.

8. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S:

De acordo com a Norma Regulamentadora – NR6 a contratada deve, obrigatoriamente, fornecer a seus funcionários quando da realização dos serviços no **TGPSFS** todos os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos.

9. DOS UNIFORMES:

A contratada deve, obrigatoriamente, fornecer a seus funcionários quando da execução dos serviços no **TGPSFS**, uniformes e calçados de acordo com a legislação vigente, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha Orçamentária abaixo é referência para as licitantes apresentarem suas propostas, e já estão inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e trabalhistas, fiscais, taxas, impostos, máquinas e equipamentos, materiais e produtos, uniformes, transporte e alimentação dos funcionários, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta **CONTRATAÇÃO**.

Alguns serviços são estimados, e somente serão pagos, aqueles que foram solicitados e conferidos formalmente pela Fiscalização da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização mensal de 25 salas, com fornecimento de produtos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.	mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
02	Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências do TGPSFS, totalizando 340 pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 680 pontos mês, com fornecimento de produtos e materiais, conforme item 4.4 deste Termo de Referência.	mês	24	R\$	R\$
03	Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 8.440m ² , com fornecimento de produtos. O controle deverá ser mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
04	<u>Verificação/conferência mensal</u> de 3.930m ² em telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m ² e telas de metal com a mesma especificação de tamanho e resistência. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação.	mês	12	R\$	R\$
	Instalação de telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor			Valor por metro tela nylon mais	R\$

4.1	marrom, com resistência até 500 kgf/m ² e tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato. Serviço com fornecimento de material. conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Tela nylon 500m ²		instalação (.....)	
		Tela arame 200m ²		Valor tela arame galvanizado metro linear mais instalação R\$ (.....)	R\$
4.2	Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
4.3	Verificação/conferência mensal de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) metros lineares de fios de nylon n°. 150, já instalados e dispostos em fileiras, em locais de recorrência de pouso de pombos. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
4.4	Instalação de fios de nylon n°. 150 em fileiras, nos locais de recorrência de pouso de pombos, mediante avaliação técnica de necessidade, com comprovação solidaria pelo gestor e fiscal de contrato, Em quantidade de até 500 (quinhentos) metros		500 ml	500 metros lineares valor por metro linear mais instalação R\$ (.....)	R\$

	lineares. com fornecimento de material e mão de obra. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i>)	
4.5	Utilização de repelente GEL nas estruturas conforme necessidade considerado o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	03	R\$	R\$
4.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 11 (onze) aparelhos de microfrequência, já instalados no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
4.7	Reposição/conserto de 11 (onze) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação <i>mínima de cobertura de repelente de aves com 700m² (setecentos metros quadrados) de área por aparelho.</i> Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i>	Un.	11	R\$	R\$
4.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
5	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 40 (quarenta metros). OBS.: Para um total de 06 (seis)	Diária	06	Valor diária R\$	R\$

	diárias por ano, com no máximo 03 (três) mobilizações, em condição de necessidade <u>ESTIMADA.</u>				
VALOR TOTAL					R\$

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A SCPAR Porto de São Francisco do Sul, através da **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta **CONTRATAÇÃO**.

- h)** Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância no disposto no Art. 40 inciso IX da Lei 13.303/2016 e Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**:
- i)** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pelo **PSFS**, ou por órgãos ambientais, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com estas condições.
- j)** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **PSFS**, ou de seus servidores, prepostos ou contratados.
- k)** A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal do **PSFS**.
- l)** A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.
- m)** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.
- n)** A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, proceder à análise técnica e de qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- o)** O aceite dos serviços e produtos não exclui a responsabilidade civil da empresa **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATANTE**,

verificados posteriormente, garantindo-se disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

- p)** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.
- q)** Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Atividades, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato, podendo a Contratante solicitar a substituição deste profissional;
- r)** Poderá a FISCALIZAÇÃO, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do contrato.
- s)** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

12.1 Da habilitação junto aos órgãos competentes:

- a) Prova de Inscrição ou Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;
- b) Prova de Inscrição ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** – dispendo do **Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE)**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação, não sendo aceito em fase protocolar;
- c) Alvará de Localização e Alvará da Vigilância Sanitária.**

12.2 Da demonstração de capacitação técnico-operacional:

I. Por capacidade de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da contratada, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

a) Serviço de Desinsetização;

b) Serviço de Desratização;

c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos);e,

d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da contratada, devendo conter no mínimo:

O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Profissional responsável pela execução dos serviços, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

f) A Contratada pode apresentar Atestados ou Certidões distintos para atendimento de cada item acima, ou, um único Atestado ou Certidão **contemplando todos os itens.**

II. Comprovação da contratada, de possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, profissional(is) devidamente habilitado(s), reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, para exercer as seguintes atividades:

a) Serviço de Desinsetização;

b) Serviço de Desratização;

c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos); e,

d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

Nota: A proponente poderá apresentar profissional(is) com especialização em suas áreas de atuação para comprovar a execução das atividades acima, ou, apenas um destes profissionais que detenha atestado(s) e/ou CAT pela execução

de todas as atividades. No caso de apresentação dos dois profissionais, a proponente deve indicar quem será o Responsável Técnico.

12.3 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da contratada deve atender os seguintes requisitos:

- a) **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.

12.4 Da Visita Técnica:

- a) Apresentação de Atestado de **Visita Técnica ou Declaração de Recusa**, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, requerimentos no plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente contratação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.
- b) Além do profissional supracitado, que será o Responsável Técnico, a contratada deverá dispor de profissionais capacitados em número adequado para atendimento do TR, nos prazos definidos.

13. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

- 6.1. Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo

6.2. Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.

6.3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

6.4. Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebreadas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

6.5. Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.

6.6. Antes de iniciar as atividades, a empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização da SCPAR PSFS, devidamente atualizada e assinada a seguinte documentação:

6.6.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – (NR 9);

6.6.2 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR 7);

6.6.3 Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da SCPAR PSFS;

6.6.4 Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS–carteira de trabalho e Previdência Social); Fichas de EPI;

6.6.5 Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; e,

6.6.6 Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR 10 SEP, NR 33 e NR 35).

6.7. A empresa Contratada deve cumprir o disposto na Lei nº 16.003/2013, que dispõe sobre a exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida.

6.8. A empresa Contratada deve responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para a CONTRATANTE, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, conforme a Lei nº 6.514/1977.

14. DA LEGISLAÇÃO:

A contratada deve atender e cumprir as legislações vigentes e pertinentes à execução dos serviços objeto do presente edital, em especial as dispostas a seguir:

DECRETO N° 4.074, de 04 de janeiro de 2002 – Regulamenta a Lei n° 7.802, pesquisa, a experimentação, transporte, o armazenamento, comercial, a utilização, a importação, resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização e dá outras providências;

i) DECRETO N° 5.053, de 22 de abril de 2004 – Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências.

j) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 141, IBAMA, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

k) LEI FEDERAL N° 9.605/1998 e DECRETO N° 6.514/2008 – Lei dos Crimes Ambientais.

l) LEI N° 7.802, de 11 de julho de 1989. e suas atualizações, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;;

m) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – ANVISA – RDC N° 345, de 16 de dezembro de 2002, com alterações pela RESOLUÇÃO - RDC N° 374, DE 16 DE ABRIL DE 2020 – que aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

n) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 72, de 29 de dezembro de 2009 com as alterações pela **RESOLUÇÃO - RDC N° 373, DE 16 DE ABRIL DE 2020**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem;

o) RESOLUÇÃO ANVISA N° 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

p) LEI FEDERAL N° 6437, de 20 de agosto de 1977, e suas atualizações – Configura infrações à legislação

sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM**, com antecedência de 72 horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;

- j)** A CONTRATANTE, exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA, responsável pelo ônus decorrente;
- k)** A CONTRATADA deve empregar somente funcionários capacitados para executar os serviços, sob pena de serem rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- l)** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.
- m)** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a CONTRATADA sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas neste edital e no Contrato;
- n)** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, devendo fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem executando os serviços ou por algum motivo permaneçam no local dos serviços;
- o)** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- p)** A CONTRATADA deve atender as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Proteção ao Meio Ambiente e a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de proteção Individual
- q)** Os trabalhos em altura deverão estar de acordo com a NR-35 da Portaria SIT 313 e sua atualização disposta na **PORTARIA Nº 1.113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

- r) Ao final de cada mês, deve ser entregue à Fiscalização da CONTRATANTE, Relatório Mensal de Atividades, contemplando todas as atividades de controle e monitoramento realizados, incluindo as medidas corretivas, os registros com o método de controle e aplicação, as dosagens utilizadas por área e as substâncias ativas dos produtos domissanitários utilizados nas concentrações de uso permitidas, bem como os resultados observados para cada espécie controlada. O relatório citado deve ser “obrigatoriamente” assinado pelo responsável técnico da Contratada;
- s) Os produtos domissanitários utilizados no controle integrado de pragas, vírus e da fauna sinantrópica nociva devem estar devidamente registrados na ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA;
- t) Todos os serviços objetos da presente contratação terá como Responsável Técnico o profissional indicado pela contratada, não cabendo qualquer responsabilidade a CONTRATANTE, portanto, quando da assinatura do contrato a contratada deve de imediato providenciar a emissão de ART e protocolar na **Gerência de Armazenagem** do TGPSFS sob pena de rescisão contratual;
- u) A Contratada deverá cumprir a RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.
- v) A CONTRATADA deve encaminhar em tempo hábil, toda documentação de seus funcionários e veículos a **Gerência de Segurança do PSFS** para cadastramento, em cumprimento ao ISPS–Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Terminal onde os serviços serão executados. (inclui-se para esta exigência equipamentos motorizados como plataformas/guindastes quando necessário acessar a área alfandegada para prestação de serviços).
- w) As empresas interessadas em participar desta contratação devem estar devidamente cadastradas/registradas junto à autoridade sanitária e órgãos ambientais competentes, conforme cláusula 13.1, Itens a, b e c deste Termo de Referência.

16. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será mediante processo licitatório, tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE** por se tratar de serviços que devem ser gerenciados e fiscalizados em conjunto para facilitar a metodologia de execução dos serviços, e por gerar uma economia de escala, onde teremos um só Responsável Técnico e uma só equipe de trabalho, otimizando os custos, em vez de vários Responsáveis Técnicos e equipes.

17: DOS ANEXOS LOTE 02:

ANEXO A

PROTOCOLO DE REFERÊNCIA Nº 09 – ANVISA

 PROTOCOLO DE REFERÊNCIA	
Nº: 09	ASSUNTO: ANIMAIS NOCIVOS SINANTRÓPICOS
Desenvolvimento: GCOVI	Data: 10 de novembro de 2011
Aprovado: GGPAF	Ass.:
Data:	
<p>1. Objetivo: Padronização dos procedimentos para o controle de animais sinantrópicos nocivos.</p> <p>2. Executor: Prestadores de serviço e Administradores</p> <p>3. Campo de Aplicação: Área aeroportuária e portuária</p> <p>4. Base legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977. • Lei 9782/99 • RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002 • RDC nº. 02, de 08 de janeiro de 2003 • RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009 • RDC nº. 72, de 29 de dezembro de 2009 	

5. Programa integrado de controle e monitoramento da fauna sinantrópica nociva:

- Deve ser documentado, conforme diretrizes abaixo descritas:

5.1 Identificação do executor:

- Dispor de responsável(is) pelo acompanhamento das atividades de controle;
- Apresentar dados cadastrais da empresa responsável pela execução das atividades de controle e monitoramento (razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, alvará, licença e autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA e outros registros legais)
- Dispor de responsável técnico devidamente habilitado, com registro junto ao respectivo conselho, para o exercício das suas funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. A habilitação deve ter comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo conselho profissional; e
- Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças e autorizações, quando couber.

5.2 Caracterização da atividade

- Descrever o local onde será desenvolvido o programa, citando:
 - Identificação do local: Garagem, galpão, depósito, área de circulação de viajantes, lanchonete, restaurantes, banheiros, meios de transporte e outros;
 - Área total aproximada do local que deve incluir áreas construídas e não construídas;
 - Descrição da área externa do imóvel, incluindo as características das áreas vicinais (existência de matas, rios, aterros, etc.); e
 - Descrição da área interna do imóvel (nº. de salas, total de cômodos, por finalidade, etc.).

Página 1 de 2

ANEXO B

Discriminação e dimensão dos ambientes a serem desinsetizados e sanitizados.

TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS REFERENTES AO TGSFS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Área em (m2)
1	Prédio administrativo/a rquivo morto	366,85
2	Moega Rodoviária	983,98
3	Moega Ferroviária	312,54
4	Balança Rodoviária	110,34
5	Sala de Manutenção	281,83
6	Almoxarifado	197,12
7	Refeitório/ cozinha	36,92
8	Sala de comando	66,33
9	Bicicletário	128,63
10	Portaria	35,63
11	Galpão de máquinas e manutenção	612,39
TOTAL		3.132,56 m2

ANEXO C

Serviço de Desratização:

Deverá ser feito em toda a área interna e externa do Terminal e Corredor de Exportação, acesso a tubulações e galerias pluviais, túneis de embarque e recebimento, galeria de correias, todas as edificações (portaria, escritório administrativo, refeitório, oficina, Galpão de Máquinas e almoxarifado, moegas, salas elétricas, balanças rodoferroviárias e expedição), pátios, exceto no interior dos armazéns.

Serviços de Desinsetização:

A periodicidade de aplicação dos produtos e serviços será quinzenal, devendo ser executado aplicações de inseticidas em todas as salas das edificações do **TGPSFS**, utilizando inseticidas recomendados pela Anvisa, para ambientes com grande circulação de pessoas, sem risco à saúde humana, e preferencialmente, que não necessitem o afastamento por longo período dos funcionários após a aplicação, devido ao funcionamento de 24hs do **TGPSFS**.



imagem 01- porta iscas, armadilhas para disposição de raticidas, existentes em número de 340 (trezentos e quarenta) dispostas na área administrativa e operacional do TGPSFS.

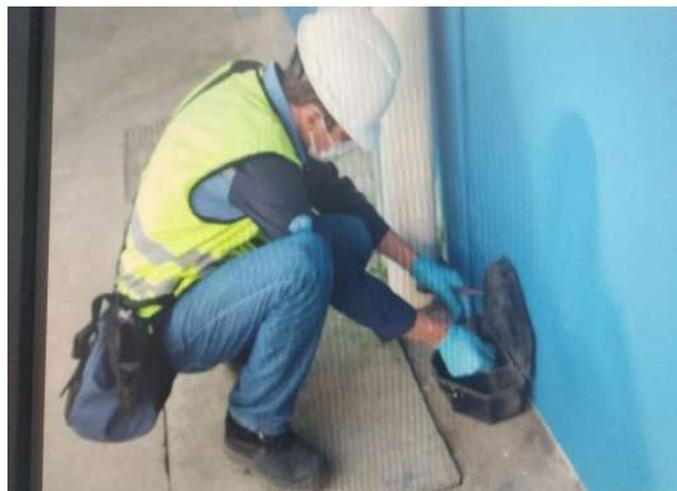


imagem 02 – porta iscas, armadilhas para disposição de raticidas, existentes em número de 340 (trezentos e quarenta) dispostas na área administrativa e operacional do TGPSFS.



Imagem 03 – Serviço de Desinsetização quinzenal de 35 salas, com fornecimento de produtos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.



Imagem 04 – Serviço de Desinsetização quinzenal de 35 salas, com fornecimento de produtos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

ANEXO D

Controle de larvas em coleção de águas paradas:

Compreende a utilização de larvicida específico, contendo o princípio ativo Imidacloprido e Delta-Ciflutrina, para o controle de larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, Zika e Chikungunya, em águas paradas em pátios, lajes e coberturas em uma área estimada de 8.440 m² (oito mil quatrocentos e quarenta metros quadrados). O controle deverá ocorrer por mensalmente de acordo com o Cronograma físico apresentado.



Imagem 05 - Controle de larvas em coleção de águas paradas.



Imagem 06 - Controle de larvas em coleção de águas paradas.

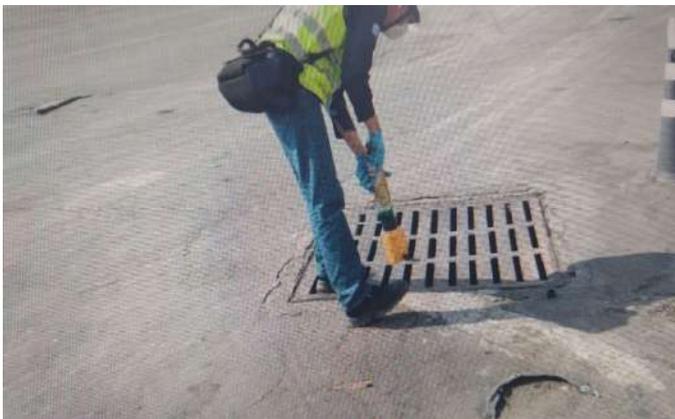


Imagem 07 - Controle de larvas em coleção de águas paradas.



Imagem 08 - Controle de larvas em coleção de águas paradas.

ANEXO E

Utilização de repelentes GEL nos ambientes com recorrência de pouso de pombos conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado, novos locais poderão ser acrescidos por avaliação de necessidade técnica apontada pela contratada e gestor do contrato.



Imagem 09 - aplicação de repelentes GEL.

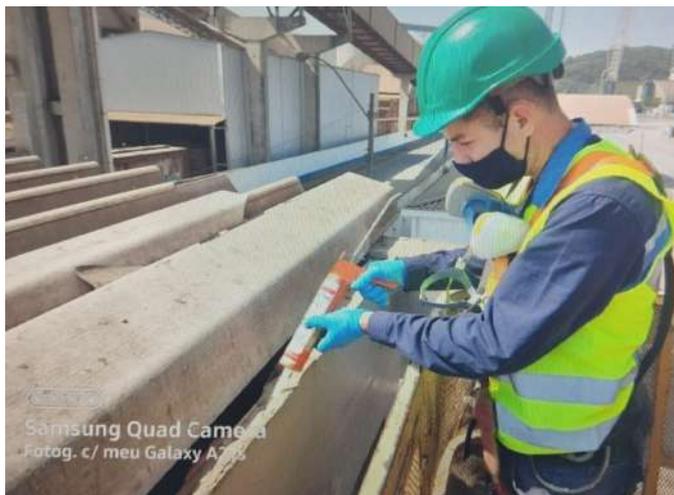


Imagem 10 - aplicação de repelentes GEL.



Imagem 11 - aplicação de repelentes GEL.



Imagem 12 - aplicação de repelentes GEL.

ANEXO F

Fio de nylon nº. 150, instalado em locais pontuais por incidência de ninhos e recorrência de pouso de pombos, sendo disposto em fileiras, em total de **2.880 metros lineares**. (realizar manutenção. Novas instalações por demanda de necessidade). Manutenção dos 11 (onze) aparelhos de microfrequência de ondas eletromagnéticas já instalados que cobrem uma área total livre de 8.540m², já existentes no complexo TGSFS.



Imagem 13 – Fios de nylon instalados.

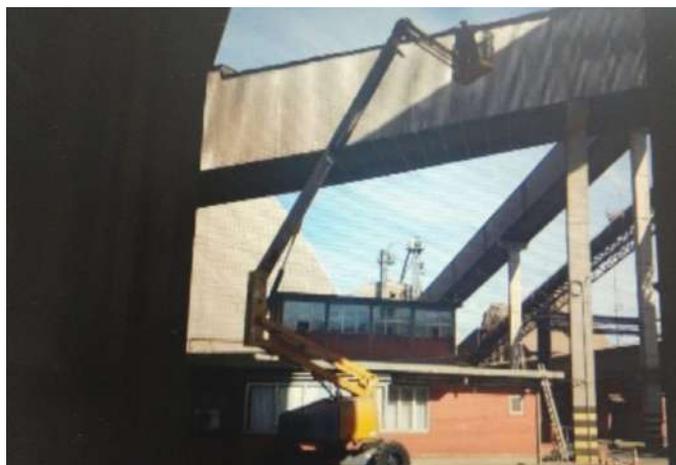


Imagem 14 – Fios de nylon instalados.



Imagem 15 – equipamentos de microfrequência instalados.



Imagem 16 - equipamentos de microfrequência instalados.

ANEXO G

Telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m², instaladas no TGSFS. (realizar manutenção. Novas instalações por demanda de necessidade).



Imagem 17 - Telas de proteção em nylon instaladas.



Imagem 18 - Telas de proteção em metal instaladas.



Imagem 19 - Telas de proteção em metal instaladas.



Imagem 20 - Telas de proteção em metal instaladas.

ANEXO H

Eliminação de ninhos e ovos nas instalações do TGPSFS, durante a vigência do contrato, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços;

	
<p>Imagem 21 - controle de ninhos de pombos</p>	<p>Imagem 22 – controle de ninhos de pombos</p>
	
<p>Imagem 23 - proteção de tela sobre equipamentos de ar-condicionado, para evitar pouso de aves. (local onde não é viável aplicação de gel repelente).</p>	<p>Imagem 24 - proteção de tela sobre equipamentos diversos, para evitar pouso de aves. (local onde não é viável aplicação de gel repelente).</p>

São Francisco do Sul/SC

Lindomar de Souza Dutra

GERENTE DE ARMAZENAGEM TGPSFS.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
MINUTA DO CONTRATO – LOTE 00

CONTRATO Nº 0000/2021.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL S/A., E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, ----- e -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021 LICITAÇÃO ELETRÔNICA BB Nº 914516**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM “COLÚMBIA LÍVIA”); SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS), E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA CORRESPONDENTE Á 4.285m² DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A (LOTE 01) E 3.132,56 m² DA ÁREA CORRESPONDENTE AO TERMINAL GRANELEIRO DO PORTO DE**

SÃO FRANCISCO DO SUL (LOTE 02)., de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

I - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o menor preço estimado para o **LOTE 01** o valor R\$ ---- (----), de acordo com a proposta de preço apresentada **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Qtde	VALOR UNITÁRIO (mensal ou unidade de serviço ou metragem ou Equipamento).	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Desinsetização mensal de 35 salas (administrativas e operacionais) com dimensões de 4.285 m2 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) , conforme item 4.2 deste Termo de Referência e ANEXO B. Com fornecimento de produtos e equipamentos.	Mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
02	Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., totalizando 170 (cento e setenta) pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 340 (trezentos e quarenta) pontos mês conforme item 4.4 deste Termo de Referência, OBS.: Com fornecimento de produtos e materiais.	Quinzenal	24	R\$	R\$

03	Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 5.000m ² , com fornecimento de produtos. O controle deverá ser mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
04	Verificação/conferência mensal em 2.765m ² de telas de proteção em nylon (já instaladas) com malha de 5x5 com, cor marrom, com resistência até 500kg/m ² e tela galvanizada soldada cerca alambrado 25x1,20m Multy fio 1,65mm 5x5, instalados conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
4.1	Reposição/conserto nas telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m ² , Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.	M ²	500	R\$	R\$
	Reposição/conserto nas telas Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, Serviço com fornecimento de material conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.	M ²	100	R\$	R\$
4.2	Verificação/conferência mensal em 1.300 (mil e trezentos) metros de fio de nylon nº. 150, instalados para função de barreira para impedir pouso, circulação e nidificação de Pombos, sendo dispostos em fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igreja; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B.	Mês	12	R\$	R\$
	Reposição/conserto nos fios de nylon nº. 150, localizados em fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura	Metros lineares	500	R\$	R\$

4.3	<p>da Igreja; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B; Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.</p> <p>Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</p>				
4.4	Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
4.5	Utilização de repelente GEL nas estruturas do PSFS onde os pombos costumam pousar e nidificar, conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	03	R\$	R\$
4.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência (repelente eletrônico para afastar pombos) (já instalados) no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
4.7	Reposição/conserto de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação mínima de cobertura de repelente de aves com 700m² de área por aparelho. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <p>Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</p>	Un.	10	R\$	R\$
4.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
5	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 26 (vinte e seis metros). OBS.: Para um total de 06 (seis) diárias por ano, com no máximo	Diária	06	R\$	R\$

03 (três) mobilizações, em condição de necessidade ESTIMADA.				
VALOR TOTAL R\$				

II - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o menor preço estimado para o **LOTE 02** o valor R\$ ----- (----), de acordo com a proposta de preço apresentada **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização mensal de 25 salas, com fornecimento de produtos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.	mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
02	Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências do TGPSFS , totalizando 340 pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 680 pontos mês, com fornecimento de produtos e materiais, conforme item 4.4 deste Termo de Referência.	mês	24	R\$	R\$
03	Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 8.440m ² , com fornecimento de produtos. O controle deverá mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
04	Verificação/conferência mensal de 3.930m ² em telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgf/m ² e telas de metal com a mesma especificação de tamanho e resistência. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação.	mês	12	R\$	R\$
4.1	Instalação de telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgf/m ² e tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Tela nylon 500m ²		Valor por metro tela nylon mais instalação (.....)	R\$
		Tela arame 200m ²		Valor tela arame galvanizado metro linear mais instalação R\$ (.....)	R\$
	Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do				

4.2	contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
4.3	Verificação/conferência mensal de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) metros lineares de fios de nylon nº. 150, já instalados e dispostos em fileiras, em locais de recorrência de pouso de pombos. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação , conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
4.4	Instalação de fios de nylon nº. 150 em fileiras, nos locais de recorrência de pouso de pombos, mediante avaliação técnica de necessidade, com comprovação solidaria pelo gestor e fiscal de contrato, Em quantidade de até 500 (quinhentos) metros lineares . com fornecimento de material e mão de obra. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.		500 ml	500 metros lineares valor por metro linear mais instalação R\$ (.....)	R\$
4.5	Utilização de repelente GEL nas estruturas conforme necessidade considerado o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	03	R\$	R\$
4.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 11 (onze) aparelhos de microfrequência, já instalados no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
4.7	Reposição/conserto de 11 (onze) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação mínima de cobertura de repelente de aves com 700m² (setecentos metros quadrados) de área por aparelho . Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.	Un.	11	R\$	R\$
4.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
5	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 40 (quarenta metros). OBS.: Para um total de 06 (seis) diárias por ano, com no máximo 03 (três) mobilizações, em condição de necessidade ESTIMADA .	Diária	06	Valor diária R\$	R\$

NOTA: Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente contratação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **IPCA**, ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses** da data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

§ 2º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no **caput** desta cláusula caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 3º Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade da **CONTRATADA**, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

§ 4º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos

e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I - O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

II - O prazo de execução dos serviços **acompanhará o prazo de vigência do contrato**, iniciando a partir da entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente assinada.

III - Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

IV - A mobilização e monitoramento inicial das áreas críticas deverá ser feito assim que iniciar o período de vigência do contrato e assinatura da ordem de serviço, principalmente os serviços de menor complexidade que basicamente não necessitam de equipamentos como plataformas, uma vez atendido os serviços nas áreas críticas, segue o **prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço** para que a mobilização seja completa conforme a necessidade dos serviços, possibilitando atender na íntegra o Plano Integrado de Controle de Pragas;

Parágrafo único: A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I Será permitida a subcontratação de empresa especializada, preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014), para os serviços inerentes ao uso de plataforma elevatória.

II A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III Na subcontratação a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

II Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
- b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

III O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;

IV Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;

V Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;

VI A FISCALIZAÇÃO dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas, Normas Técnicas, Notas de Serviços, Programação de Manutenção, Serviços executados e Materiais aplicados e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser aferidos mensalmente através do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

VII A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

VIII A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

IX A FISCALIZAÇÃO pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços;

X A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato;

XI A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

XII O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

XIII A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.

XIV Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Atividades, com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato.

XV Poderá a FISCALIZAÇÃO, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do contrato.

XVI A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, **Anexo I do edital**.

XVII Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

XVIII Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

XIX Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente licitação;

XX Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

XXI Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;

XXII A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

XXIII Retirar **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, devendo ser observado as seguintes condições:

§ 1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, do Pregão e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

2º Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

4º A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5º Efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais e do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, medidos e aceitos

pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

6º Será pago apenas os serviços e materiais efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

7º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

8º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a **CONTRATADA** apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

9º A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

10º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

11º O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12º Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa **CONTRATADA**, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- c) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- e) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- f) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- g) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- h) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- i) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo

com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

2º O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- e) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- g) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a)** Estar devidamente registradas junto à autoridade sanitária e órgãos ambientais competentes durante a vigência deste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- b)** Entregar a Fiscalização da **CONTRATANTE**, ao final de cada mês o **Relatório Mensal de Atividades**, contemplando todas as atividades de controle e monitoramento realizados, incluindo as medidas corretivas, os registros com o método de controle e aplicação, as dosagens utilizadas por área e as substâncias ativas dos produtos domissanitários utilizados nas concentrações de uso permitidas, bem como os resultados observados para cada espécie controlada, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c)** A contratada deverá elaborar relatório técnico e encaminhar para a fiscalização para posterior apresentação à ANVISA, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue em **prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data de assinatura da ordem de serviço, e após, a entrega será com **recorrência trimestral**, até o final do contrato;
- d)** Informar os produtos químicos empregados (acompanhado das especificações técnicas e receituário) ;
- e)** Antes de iniciar suas atividades, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente atualizada e assinada a seguinte documentação:

I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**

II - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO**;

III - Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências do Porto;

IV - Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS - carteira de trabalho e Previdência Social);

V - Fichas de **EPI**;

VI - Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO**; e,

VII - Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR 10 SEP, NR 11, NR 12, NR 33 ou NR 35).

f) DECRETO Nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802, pesquisa, a experimentação, transporte, o armazenamento, comercial, a utilização, a importação, resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização e dá outras providências;

g) DECRETO Nº 5.053, de 22 de abril de 2004 – Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências.

h) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 141, IBAMA, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

i) LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 e DECRETO Nº 6.514/2008 – Lei dos Crimes Ambientais.

j) LEI Nº 7.802, de 11 de julho de 1989. e suas atualizações, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

k) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – ANVISA – RDC N° 345, de 16 de dezembro de 2002, com alterações pela RESOLUÇÃO - RDC N° 374, DE 16 DE ABRIL DE 2020 – que aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

l) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 72, de 29 de dezembro de 2009

– com as alterações pela **RESOLUÇÃO - RDC N° 373, DE 16 DE ABRIL DE 2020**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam;

m) RESOLUÇÃO ANVISA N° 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

n) LEI FEDERAL N° 6437, de 20 de agosto de 1977, e suas atualizações – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

o) Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.

p) Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.

q) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

r) Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebradas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

s) Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.

t) A empresa Contratada deve cumprir o disposto na Lei nº 16.003/2013, que dispõe sobre a exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida.

- u)** A empresa Contratada deve responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para a CONTRATANTE, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, conforme a Lei nº6.514/1977.
- v)** Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura do PSFS, com antecedência de 72 horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;
- w)** A CONTRATADA deve empregar somente funcionários capacitados para executar os serviços, sob pena de serem rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- x)** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987;
- y)** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a CONTRATADA sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas neste edital e no Contrato;
- z)** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, devendo fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem executando os serviços ou por algum motivo permaneçam no local dos serviços;
- aa)** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- bb)** A CONTRATADA deve atender as Normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Proteção ao Meio Ambiente e a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de proteção Individual;
- cc)** Os trabalhos em altura deverão estar de acordo com a NR-35 da Portaria SIT 313 e sua atualização disposta na *PORTARIA Nº 1.113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016*; NR-18 da Portaria 3.214/78 do TEM e sua atualização na *PORTARIA SEPRT Nº 3.733 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020* .

- dd)** Os produtos domissanitários utilizados no controle integrado de pragas, vírus e da fauna sinantrópica nociva devem estar devidamente registrados na ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA;
- ee)** Todos os serviços objetos da presente contratação terá como Responsável Técnico o profissional indicado pela contratada, não cabendo qualquer responsabilidade a CONTRATANTE, portanto, quando da assinatura do contrato a contratada deve de imediato providenciar a emissão de ART e protocolar na Gerência de Infraestrutura do PSFS, sob pena de rescisão contratual;
- ff)** A Contratada deverá cumprir a RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- gg)** A CONTRATADA deve encaminhar em tempo hábil, toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança do PSFS, para cadastramento, em cumprimento ao ISPS–Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.(inclui-se para esta exigência equipamentos motorizados como plataformas/guindastes quando necessário acessar a área alfandegada para prestação de serviços);
- hh)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados da garantia contratual ou de valores devidos a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- ii)** Comunicar imediatamente à contratante, na pessoa do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Deverá substituir de imediato, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto que não mereça a confiança da **CONTRATANTE** ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente.
- jj)** Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.
- kk)** Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.

ll) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

mm) Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebreadas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

nn) Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.

oo) A CONTRATADA deverá entrega a FISCALIZAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, contatos a partir da retirada da Ordem de Serviço o O Plano Integrado de controle de Pragas

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar à **CONTRATADA** na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- b) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da **CONTRATADA** para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;
- c) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;
- d) Realizar inspeções periódicas nos locais onde os serviços estão sendo executados, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas em especial o atendimento a periodicidade de aplicação dos produtos, bem como realizar inspeções nas instalações portuárias a fim de verificar o cumprimento de todos os serviços contratados, e a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- g) Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

- h) Providenciar as licenças ambientais junto ao **IBAMA, ANVISA e IMA** para manuseio, remoção ou eliminação dos pombos, durante a vigência do presente Contrato; e,
- i) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da CONTRATADA, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do **ISPS-Code** (International Ship and Port Facility Security Code / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes à execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO Nº 0056/2021 BB 914516** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente

Diretor de Operação e Logística

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2021– LOTE 00**

Conforme **CONTRATO Nº 00--**, de --- de ----- de 2021, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa -----, fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a prestar os **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM“COLÚMBIA LÍVIA”); SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS), E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA CORRESPONDENTE Á 4.285m² DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A (LOTE 01) E 3.132,56 m² DA ÁREA CORRESPONDENTE AO TERMINAL GRANELEIRO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (LOTE 02).**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

São Francisco do Sul - SC, de 2021.

Diretor de Operação e Logística

Gestor do Fiscal

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 **3481-4800**
porto@portosaofrancisco.com.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021 – LOTE 00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por

elas contratados;

8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – LOTE 00

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 0056/2021 da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a na cidade de..... - compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2021.

Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

CONCORDÂNCIA:

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA - LOTE 00

A EMPRESA) (Nome)....., responsável legal da empresa , CNPJ nº
Endereço:.....Fone:.....
.. E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 0056/2021**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – LOTE 00

Edital de Pregão Eletrônico nº. 0056/2021.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 0056/2021.**
Licitação Eletrônica BB nº 914516

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM COLUMBIA LÍVIA); SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS), E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA CORRESPONDENTE Á 4.285M² DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A (LOTE 01).** de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Menor Preço estimado para o **LOTE 01** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Qtde	VALOR UNITÁRIO (mensal ou unidade de serviço ou metragem ou Equipamento).	VALOR TOTAL R\$

01	<p>Serviço de Desinsetização mensal de 35 salas (administrativas e operacionais) com dimensões de 4.285 m² (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme item 4.2 deste Termo de Referência e ANEXO B. Com fornecimento de produtos e equipamentos.</p>	Mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
02	<p>Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., totalizando 170 (cento e setenta) pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 340 (trezentos e quarenta) pontos mês conforme item 4.4 deste Termo de Referência, OBS.: Com fornecimento de produtos e materiais.</p>	Quinzenal	24	R\$	R\$
03	<p>Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 5.000m², com fornecimento de produtos. O controle deverá ser mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.</p>	Mês	12	R\$	R\$
04	<p>Verificação/conferência mensal em 2.765m² de telas de proteção em nylon (já instaladas) com malha de 5x5 com, cor marrom, com resistência até 500kg/m² e tela galvanizada soldada cerca alambrado 25x1,20m Multy fio 1,65mm 5x5, instalados conforme item 4.1 deste Termo de Referência.</p>	Mês	12	R\$	R\$
	<p>Reposição/conserto nas telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgfm², Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</p>	M ²	500	R\$	R\$

4.1	<p>Reposição/conserto nas telas Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, Serviço com fornecimento de material conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</p>	M ²	100	R\$	R\$
4.2	<p>Verificação/conferência mensal em 1.300 (mil e trezentos) metros de fio de nylon n°. 150, instalados para função de barreira para impedir pouso, circulação e nidificação de Pombos, sendo dispostos em fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igreja; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B.</p>	Mês	12	R\$	R\$
4.3	<p>Reposição/conserto nos fios de nylon n°. 150, localizados em fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igreja; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B; Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</p>	Metros lineares	500	R\$	R\$
4.4	<p>Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.</p>	Mês	12	R\$	R\$
4.5	<p>Utilização de repelente GEL nas estruturas do PSFS onde os pombos costumam pousar e nidificar, conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.</p>	Mês	03	R\$	R\$

4.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência (repelente eletrônico para afastar pombos) (já instalados) no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
4.7	Reposição/conserto de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação mínima de cobertura de repelente de aves com 700m² (setecentos metros quadrados) de área por aparelho . Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.	Un.	10	R\$	R\$
4.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
5	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 26 (vinte e seis metros). OBS.: Para um total de 06 (seis) diárias por ano, com no máximo 03 (três) mobilizações, em condição de necessidade ESTIMADA .	Diária	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

II – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

NOTA : A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	Alíquota/Percentual:
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a SCPAR PSFS.

IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta,

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 0056/2021.**
Licitação Eletrônica BB nº 914516

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUMCOLÚMBIA LÍVIA); SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS), E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA CORRESPONDENTE Á 3.132,56 M2 DO TERMINAL GRANELEIRO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (LOTE 02).** , de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Menor Preço estimado para o **LOTE 02** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização mensal de 25 salas, com fornecimento de produtos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.	mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
02	Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências do TGPSFS , totalizando 340 pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 680	mês	24	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br

	pontos mês, com fornecimento de produtos e materiais, conforme item 4.4 deste Termo de Referência.				
03	Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 8.440m ² , com fornecimento de produtos. O controle deverá mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
04	Verificação/conferência mensal de 3.930m ² em telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgfm ² e telas de metal com a mesma especificação de tamanho e resistência. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação.	mês	12	R\$	R\$
4.1	Instalação de telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgfm ² e tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5, Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato. Serviço com fornecimento de material. conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Tela nylon 500m ²		Valor por metro tela nylon mais instalação (.....)	R\$
		Tela arame 200m ²		Valor tela arame galvanizado metro linear mais instalação R\$ (.....)	R\$
4.2	Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
4.3	Verificação/conferência mensal de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) metros lineares de fios de nylon nº. 150, já instalados e dispostos em fileiras, em locais de recorrência de pouso de pombos. A manutenção deste equipamento entende-se por avaliar existência de rupturas e necessidade de reforço na fixação, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$
4.4	Instalação de fios de nylon nº. 150 em fileiras, nos locais de recorrência de pouso de pombos, mediante avaliação técnica de necessidade, com comprovação solidaria pelo gestor e fiscal de contrato, Em quantidade de		500 ml	500 metros lineares valor por metro linear mais instalação R\$	R\$

	até 500 (quinhentos) metros lineares. com fornecimento de material e mão de obra. <i>Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</i>			(.....)	
4.5	Utilização de repelente GEL nas estruturas conforme necessidade considerado o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	03	R\$	R\$
4.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 11 (onze) aparelhos de microfrequência, já instalados no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
4.7	Reposição/conserto de 11 (onze) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação mínima de cobertura de repelente de aves com 700m² (setecentos metros quadrados) de área por aparelho. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referência. <i>Somente por demanda de necessidade ESTIMADA, com autorização do fiscal de contrato.</i>	Un.	11	R\$	R\$
4.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
5	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 40 (quarenta metros). OBS.: Para um total de 06 (seis) diárias por ano, com no máximo 03 (três) mobilizações, em condição de necessidade ESTIMADA.	Diária	06	Valor diária R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

II – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

a) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

- b) O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- c) A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

NOTA : A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	Alíquota/Percentual:
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a SCPAR PSFS.

IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta,

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	



PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2021

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, por intermédio da Secretaria de Educação, tornam público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, do Tipo Menor Preço global**, destinada ao recebimento de propostas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização (controle integrado de pragas, baratas, formigas, traças, moscas, cupim, aranhas e ratos), limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, para atender a demanda de diversas secretarias, fundos e fundações do município em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO, de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I** e demais elementos deste Edital.

Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio (Diretoria de Licitações), sito a Rua Eduardo Von Buettner, nº. 77, Centro, Brusque (Santa Catarina), das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo site <https://www.brusque.atende.net>.

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, em razão de que o processo não deve perder seu objeto principal que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do artigo 3º, caput, da Lei 8666/93.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros informados no ANEXO IX.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados e protocolados, na Diretoria de Licitações, Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, localizado na Praça das Bandeiras, nº. 77, Município de Brusque (SC), **até dia 02 de junho de 2021, às 09h00min**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ: TEL.: E-MAIL: REPRESENTANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
---	--



2.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 02 de junho de 2021, às 09h00min, no mesmo endereço indicado no item 2.1.

2.3. PARA A FASE DE PROPOSTA E OBJETIVANDO A AGILIDADE NA FASE DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ **UTILIZAR-SE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET](https://brusque.atende.net).**

2.3.1 PARA TER ACESSO A PROPOSTA ONLINE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO **ANEXO VIII**, DO EDITAL.

2.4. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

Obs.: Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá este apresentar **documento que comprove tal condição**.

3.1.2. Caso seja designado **outro representante**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento**, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

3.1.2.1 A empresa **deverá apresentar cópia (autenticada) do contrato social em vigor e última alteração**, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; da empresa representada.

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa**, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de **documento que comprove sua identidade**, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

3.5. Os documentos entregues para fins de credenciamento, não substituem os que devam ser inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

Observação: A Certidão Simplificada não supre a documentação acima, a mesma só deverá ser usada para se



utilizar dos benefícios da lei 123/06.

3.6. Após o credenciamento, os licitantes deverão declarar, conforme o modelo do **ANEXO VI** que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.7. Para efeito do saneamento, a correção de eventuais **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, e em prol do Princípio da Ampla Participação e Interesse Público, o pregoeiro junto com a equipe de apoio terão a faculdade de corrigir mediante todos os participantes.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE QUE NÃO SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO deverá entregar o documento solicitado no subitem 3.6 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 3** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação além da cópia “autenticada” do **Contrato social**, de acordo com o “subitem 3.1.2.1”. **O não atendimento destes quesitos importará na não aceitação da proposta.**

3.8. CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

3.8.1. Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, **apresentar** junto com o **Credenciamento**, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.8.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

3.8.5. A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

4. DA PROPOSTA

4.1. No **envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

Obs.: AS EMPRESAS PODERÃO UTILIZAR-SE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET](https://brusque.atende.net), CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ANEXO VIII, DO EDITAL.



I – identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até quatro casas decimais;

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

V – Local da entrega: Conforme Termo de Referência.

VI - Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.

VIII - A empresa deverá indicar um representante, para representá-la na execução do Contrato, devendo informar nome completo, telefone de contato e e-mail. (A ausência de tais dados não gerará a desclassificação da empresa. Entretanto, deverão fazê-lo até o momento de assinatura do contrato (caso a licitante reste vencedora da licitação).

Observações:

a) Qualquer outro documento constante no descritivo da especificação dos produtos (Termo de Referência – Anexo I) e que não constam no rol acima, deverão ser observados, pela Secretaria Requisitante, na fase de execução do contrato.

b) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: encargos, impostos, custos internos, etc, necessários à aquisição do objeto.

c) O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

d) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

e) Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II** ou através do preenchimento de proposta eletrônica, conforme descrito no **ANEXO VII**.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

5.2. Quanto às autenticações:

5.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº 12/92, item 8,



da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça).

5.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia; mas sua aceitação, caso impugnado, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo: **(sendo o mesmo que constar no anverso dos envelopes, 2.1):**

5.3.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

5.3.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo a Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Previdenciária.**

5.4. Prazo de validade dos documentos:

5.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

5.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil; com exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

5.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Documento **declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

6.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

6.1.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo **Anexo X** deste edital;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal), quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal) e **INSS** – Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da **respectiva CNDT**, expedida pelo TST



(www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar declaração, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu satisfatoriamente objeto pertinente e compatível com o licitado.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 3.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

7.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser indicado na liquidação da despesa;
- e) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- f) O Pregoeiro poderá estipular intervalo mínimo de lances a serem ofertados, bem como regulamentará sobre o uso de celular durante a sessão pública.



- 7.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 7.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 7.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou o menor preço para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 6 – Da Habilitação, deste Edital.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 7.19. Obtido o menor preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.17.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 – Habilitação, deste Edital.



7.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

7.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências de habilitação especificações constantes deste Edital.

8.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Secretário competente.

8.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Secretário competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação

9. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro e as impugnações ao edital, serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Orçamento e Gestão, protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações.

9.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Obs.: 1. A impugnação e os esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos nos termos do artigo 41, da Lei 8666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	SANÇÃO
01	Não apresentação de amostra no prazo solicitado.	Ocorrência	Multa no percentual a ser apurada sobre o valor total do item, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.



2	Firmar declaração falsa	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
03	Não manter a proposta, injustificadamente;	Ocorrência	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
04	Pelo fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado e aceito	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
05	Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado;	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
06	Cometerem fraude fiscal;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão /ou declaração de inidoneidade.
07	Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
08	Comportar-se de modo inidôneo	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
09	Inobservância do prazo para apresentação da garantia	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
10	Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias,	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão até regularização.

Obs.: A dosimetria da(s) penalidade(s) administrativa será calculada, caso a caso, mediante o respectivo Processo Administrativo.

10.2. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 9.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Brusque, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



10.6. As condutas não elencadas acima serão penalizadas conforme determinado na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 11.1.1. Executar a entrega nas condições, preço e prazos constantes deste Edital;
- 11.1.2. Manterem durante a entrega do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.3. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 11.1.4. Demais responsabilidades definidas no **Anexo I**.

12. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite da Unidade requisitante.

13. DO CONTRATO

13.1. Antes da assinatura do contrato, dois representantes da Prefeitura de Brusque (Setor de TI) realizarão uma visita técnica ao estabelecimento da licitante, a fim de atestar a conformidade das especificações do termo de referência.

13.2. Após a realização da visita técnica e sendo declarada pela Diretoria de Tecnologia o atendimento das condições do Termo de Referência, será firmado contrato com o licitante vencedor podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

13.4. Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 10 (Das Sanções Administrativas), deste Edital e na minuta contratual em anexo.

14.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12



(doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE ou outro índice que venha substituir.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.5. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

14.6. O requerimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese do item 14.1., deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. A ata de registro de preços/contrato poderá ser cancelada nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

15.2. Nos casos de cancelamento, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

16.2. O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.5. Eventuais marcas ou modelos, constantes deste edital ou seus anexos, devem ser adotadas como mera referência, sendo lícita a cotação de itens similares.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente normal na Administração Municipal.

16.9. *A sessão do presente processo licitatório será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOUTUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os*



interessados.

16.10. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

16.10. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- ANEXO V** - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- ANEXO VI** – Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;
- ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VIII** – Roteiro para cadastro de proposta on-line e
- ANEXO IX** – Dotação Orçamentária;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de não parentesco.

Brusque-SC, 13 de maio de 2021.

ELIANI APARECIDA
BUSNARDO
BUEMO:45530033920

Assinado de forma digital por
ELIANI APARECIDA BUSNARDO
BUEMO:45530033920
Dados: 2021.05.14 17:15:06
-03'00'

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação
Portaria nº 13.578;
Decreto n. 8.824/2021.



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA, NECESSITA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD E	UNDE	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	80	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 500 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	181,33	14.506,40
2	260	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 1.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	204,00	53.040,00
3	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 2.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	226,67	2.266,70
4	12	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 3.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	249,39	2.992,68
5	20	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 5.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	328,67	6.573,40
6	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 10.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	362,67	3.626,70
7	8	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA CISTERNAS. CAIXA DE 20.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	770,75	6.166,00
8	8	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 25.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	850,00	6.800,00
9	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXA DE ÁGUA E CISTERNAS. CAIXA DE 30.000 LITROS CONFORME ITEM 2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1.122,00	11.220,00
10	1	UN	ARENA MULTIUSO. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	3392,67	3.392,67



11	180	UN	ESCOLAS E C.E.I. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS,(BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS ERATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	623,33	112.199,40
12	1	UN	HORTO FLORESTAL. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS ERATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.029,33	2.029,33
13	2	UN	PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA C. V. IMHOF. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.068,33	4.136,66
14	60	UN	POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICA, CAPS, CENTRO DE SERVIÇO EM SAÚDE E ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, DE BRUSQUE. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	623,33	37.399,80
15	2	UN	PREFEITURA MUNICIPAL. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.805,00	5.610,00
16	2	UN	SECRETARIA DE OBRAS. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1.841,67	3.683,34
17	2	UN	TERMINAL CENTRO. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.261,33	4.522,66
18	2	UN	TERMINAL RODOVIÁRIO ALVIM BATTISTOTI. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.261,33	4.522,66
19	1	UN	TIRO DE GUERRA. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.936,00	2.936,00
20	1	UN	ZOOBOTÂNICO. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.709,33	2.709,33
21	2	UN	CAPS-AD CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	510,00	1.020,00
22	2	UN	CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1.586,67	3.173,34
23	1	UN	USINA DE ASFALTO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1.122,67	1.122,67
24	1	UN	GUARDA MUNICIPAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	896,00	896,00



25	2	UN	CRAS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	510,00	1.020,00
26	2	UN	EDIFÍCIOS DA PRAÇA DA CIDADANIA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS) CONFORME ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	2.091,33	4.182,66
27	60	UN	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA OS MESMOS.	3.955,55	237.333,00
28	2000	HORA S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COM QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, NOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS ONDE OCORREU POSITIVAÇÃO DE PESSOAS PARA O COVID-19, NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA 34/2020 COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA	203,67	407.340,00
VALOR TOTAL GERAL				946.421,40	

OBSERVAÇÃO: A) DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, A MARCA DO PRODUTO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

B) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRO), COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS PERTINENTES A SEREM EXECUTADOS.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR VISITA EM CADA ESCOLAS E CEIS, E NAS UNIDADE DE SAÚDE, POLICLÍNICA, CAPS II, CAPS AD, CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS, COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO ASSINADO E CARIMBADO PELO RESPONSÁVEL DE CADA LOCAL, IDENTIFICANDO O GRAU DE INFESTAÇÃO DAS PRAGAS NAQUELE LOCAL, CONFORME ENDEREÇOS ABAIXO:

C.E.I. ADELINA ZEN RUA FERNANDO ZEN, 50 – POÇO FUNDO 3351-5072

C.E.I. ALBERTO PRETTI RUA ALBERTO MÜLLER, 3785 - LIMEIRA 3350-8996

C.E.I. BENTA VANOLLI RUA AZAMBUJA, 554 - AZAMBUJA 3351-5865

C.E.I. BISA OLGA FISCHER RODOVIA ANTÔNIO HEIL – KM 23, Nº 5.600 LIMOEIRO - BRUSQUE - SC 3350-1457

C.E.I. CÍRCULO BOM SAMARITANO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 111 – CENTRO -88350-200 3396-0566

C.E.I. EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA RUA JOAQUIM REIS, 215 – SANTA TEREZINHA 3350-2366

C.E.I. EMÍLIA FLORIANI II (FIP) RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 3800 - STA TEREZINHA 3255-6212

C.E.I. HILDA ANNA ECCEL (SENAC) JARDIM MALUCHE - 3355-8009

C.E.I. HILDA ANNA ECCEL RUA NEREU RAMOS, 660 JARDIM MALUCHE 3044-6242

C.E.I. HILDA ANNA ECCEL II RUA JORGE LACERDA C/ JACÓ BAUER, 408 MALUCHE 3044-6243

C.E.I. MAX RODOLFO STEFFEN RUA RODOLFO STEFFEN, 180 – STEFFEN 3355-2491

C.E.I. PAQUETÁ RUA PA 003- BAIRRO PAQUETÁ 3351-8020

C.E.I. PE. THEODORO BECKER RUA PEDRO FANTONI, SN BATÊAS (ANEXO AO CENTRO COMUNITÁRIO DA



IGREJA CATÓLICA) 3350-2939

C.E.I. PEQUENOS PENSADORES RUA NICOLAU HASSMANN, 177 - GUARANI 3351-4481

C.E.I. PONTA RUSSA RUA PONTA RUSSA, 1316 – PONTA RUSSA 3351-8406

C.E.I. PROFª AUGUSTA KNORRING RUA GUILHERME STEFFEN, 855 STEFFEN (CERÂMICA REIS) 3355-1778

C.E.I. PROFª HELGA STOLTENBERG RUA PEDRO NOLDIM, 99 – 1º DE MAIO 3355-2977

C.E.I. PROFª NOÊMIA FIALHO RUA AFONSO PENA, 110 CENTRO 3355-7918

C.E.I. PROFª NOÊMIA FIALHO II RUA AFONSO PENA, 63 CENTRO 3351-7402

C.E.I. RAIOS DE SOL I RUA LUIS VANOLLI, 297 - AZAMBUJA 3355-1312

C.E.I. RAIOS DE SOL II RUA PADRE ANTÔNIO EISING, S/N - AZAMBUJA 3351-5093

C.E.I. SOFIA DUBIELLA RUA VITÓRIO DEMARCHE, 291 – SANTA RITA 3355-5100

C.E.I. TIA ANA RUA ALBERTO MÜLLER, 1520 – LIMEIRA BAIXA 3350-8921

C.E.I. TIA DENISE RUA VOLTA GRANDE, 301 – VOLTA GRANDE 3350-4806

C.E.I. TIA LAURA RUA SANTA CRUZ, 244 – ÁGUAS CLARAS 3351-8176

C.E.I. TIA LISA RUA SÃO LEOPOLDO, 162 – SÃO LUIZ 3355-0407

C.E.I. TIA LOURDES RUA CATARINA VISCONTI IMOHF, 121 - SÃO PEDRO 3354-3686

C.E.I. TIA TRUDE RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI, 35 – DOM JOAQUIM 3351-2004

C.M.E.I. ELSA BODENMÜLLER DE MARCHI RUA ADELINA DEBATEM, 75 – ÁGUAS CLARAS 3355-9848

C.M.E.I. ELSA BODENMÜLLER DE MARCHI II (CAIC) RUA PAULO DECKER, 121 – ÁGUAS CLARAS 3351-8002

C.M.E.I. LAURA CATTANI LEITE – CEDRINHO 3308-0491

C.M.E.I. MARLI TEREZINHA BENVENUTTI BUSS – SANTA TEREZINHA 3350-2458

C.M.E.I. CLARA MARIA FURTADO RUA AUGUSTO KLAPOTH, 1194 – SANTA LUZIA 3351-8287

C.M.E.I. RIO BRANCO - RIO BRANCO 3308-0315

C.M.E.I. VÓ ROSA DALLAGO RUA ALBERTO MULLER, SN – LIMEIRA (AO LADO DA UNIDADE DE SAÚDE) 8457-1014

E.E.B. JOÃO HASSMANN RUA NICOLAU HASSMANN, 150 - GUARANI 3351-2923

E.E.F. ALBERTO PRETTI RUA ALBERTO MÜLLER, 3785 - LIMEIRA 9697-2915

E.E.F. ANGELO DOGNINI RUA XV DE NOVEMBRO, 848 – LOT. PLANALTO 3350-8996

E.E.F. CEDRO ALTO RUA DAVID HORT, 946 – SÃO JOÃO 3350-1094

E.E.F. DR. CARLOS MORITZ RUA ARNOLDO RISTOW, 439 - ZANTÃO 3350-5455

E.E.F. EDITH GAMA RAMOS RUA CEDRO GRANDE, 2505 – DOM JOAQUIM 3351-8367

E.E.F. EDITH KRIEGER ZABEL RUA DJ 042 - CRISTALINA, 2381 – DOM JOAQUIM 3252-2022

E.E.F. LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE RUA RODOLFO STEFFEN, 182 - STEFFEN 8822-9085

E.E.F. NOVA BRASÍLIA RUA ERVINO NIEBUHR, 295 – NOVA BRASÍLIA 3355-3263

E.E.F. PAQUETÁ RUA PE. ANTÔNIO EINSING, 291 – PAQUETÁ 3350-1551

E.E.F. PE. CARLOS FUZÃO ESTRADA GERAL, 1301 – NOVA ITÁLIA 3351-8414

E.E.F. PE. LUIZ GONZAGA STEINER TRAVESSA LAGOA DOURADA 021, 520 – SOUZA CRUZ 9153-0202

E.E.F. PE. THEODORO BECKER RUA BERTOLDO TODT, 1501 - BATEAS 3351-2774



E.E.F. PE. VENDELINO WIEMES RUA ALBERTO KLABUNDE, 893 - CEDRINHO 3350-7200
E.E.F. POÇO FUNDO ESTRADA GERAL, 1111 – POÇO FUNDO 3351-8265
E.E.F. PONTA RUSSA RUA PONTA RUSSA, 837 – PONTA RUSSA 3355-8187
E.E.F. PREFEITO ALEXANDRE MERICO RUA JOÃO VITORIO BENVENUTTI, 720 – LOTEAMENTO CYRO GEVAERD
– LIMEIRA BAIXA 3396-0083
E.E.F. PROF. JOSÉ VIEIRA CÔRTE RUA AUGUSTO KLAPOTH, 1313 – SANTA LUZIA 3396-1242
E.E.F. PROF.ª ADELINA ZIERKE RUA BATISTA SILVA, S/N – RIBEIRÃO DO MAFRA 3351-8135
E.E.F. PROF.ª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA RUA ALBERTO MÜLLER, 1520 - LIMEIRA 3396-4153
E.E.F. PROF.ª AUGUSTA KNORRING RUA GUILHERME STEFFEN, 855 STEFFEN (CERÂMICA REIS) 3350-8917
E.E.F. PROF.ª GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ RUA THEODORO ALBRECHT, 70 – SÃO PEDRO 3355-
1778
E.E.F. PROF.ª ISaura GOUVÊA GEVAERD RUA JOSÉ DUBIELLA, 724 – TOMAZ COELHO 3351-1370
E.E.F. RIO BRANCO RUA ERNESTO BIANCHINI, 829 – RIO BRANCO 3355-3347
E.E.F. ROTARY CLUB COMP. AYRES GEVAERD RUA VOLTA GRANDE, S/N – VOLTA GRANDE 3350-5339
RUA ALBERTO MICHEL, 67 / 88355-648 3350-7777
E.J.A. RUA GENTIL BATTISTI ARCHER, SN – CENTRO ARENA BRUSQUE 3355-8254
UNIDADE DE SAÚDE ÁGUAS CLARAS RUA ADELINA DEBATIN 124 BAIRRO ÁGUA CLARAS 3351-8863
UNIDADE DE SAÚDE BATEAS RUA BERTOLDO TODT 525 BAIRRO BATEAS 3350-9193
UNIDADE DE SAÚDE CEDRINHO RUA CD 004 S/N BAIRRO CEDRINHO 3350-5192
UNIDADE DE SAÚDE DOM JOAQUIM RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI S/N BAIRRO DOM JOAQUIM 3351-
3720
UNIDADE DE SAÚDE GUARANI RUA NICOLAU HASSMANN 71 BAIRRO GUARANI 3351-2711
UNIDADE DE SAÚDE LIMEIRA RUA ALBERTO MÜLLER S/N BAIRRO LIMEIRA 3350-8922
UNIDADE DE SAÚDE MALUCHE RUA DOM JOAQUIM S/N BAIRRO JARDIM MALUCHE 3396-8991
UNIDADE DE SAÚDE NOVA BRASÍLIA RUA OSVALDO NIEBHUR SN BAIRRO NOVA BRASÍLIA 3350-2438
UNIDADE DE SAÚDE NOVA TRENTO RUA LUIZ VANOLLI S/N BAIRRO AZAMBUJA 3351-3734
UNIDADE DE SAÚDE PLANALTO RUA QUINZE DE NOVEMBRO S/N BAIRRO PLANALTO 3252-1167
UNIDADE DE SAÚDE POÇO FUNDO RUA JÚLIO DE MODESTI S/N BAIRRO POÇO FUNDO 3396-8834
UNIDADE DE SAÚDE PONTA RUSSA RUA PONTA RUSSA S/N BAIRRO PONTA RUSSA 3351-8865
UNIDADE DE SAÚDE SANTA LUZIA RUA AUGUSTO KLAPOTH 1306 BAIRRO SANTA LUZIA 3351-8862
UNIDADE DE SAÚDE SANTA RITA RUA OLÍBIO BARBI BAIRRO SANTA RITA 3355-6307
UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA RUA SANTOS DUMONT 1040 BAIRRO SANTA TEREZINHA 3350-1557
UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO RUA CATARINA VISCONTI HIMHOF, SN, BAIRRO SÃO PEDRO 3355-8167
UNIDADE DE SAÚDE STEFFEN RUA RODOLFO STEFFEN, 212 BAIRRO STEFFEN 3355-7750
UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIZ RUA PEDRO GRACHER, S/N EM FRENTE AO COLÉGIO ARAÚJO BRUSQUE 3351-
7074
UNIDADE DE SAÚDE PAQUETÁ RUA WALDEMAR HOFFMANN S/N BAIRRO PAQUETÁ. 3351-7243



UNIDADE DE SAÚDE RIO BRANCO RUA MÁRCIO HAAS BAIRRO RIO BRANCO. 3355-6589
UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO RUA FRANCISCO THIVES DE SOUZA, SN – BAIRRO CEDRO ALTO. 3351-0553
UNIDADE DE SAÚDE VOLTA GRANDE RUA ALBERTO MICHEI, SN – BAIRRO VOLTA GRANDE. 3350-9193
POLICLÍNICA RUA GERMANO SCHAEFER 660 BAIRRO CENTRO 3351-1223/ 3351-0866/ 3255-6800
CAPS II RUA HERCÍLIO LUZ, 373 BAIRRO CENTRO 3396-8182
CAPS AD RUA AUGUSTO BAUER, 07 BAIRRO JARDIM MALUCHE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE RUA DO CENTENÁRIO, 126 CENTRO
CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE RUA PASTOR SANDRESCKI 88 BAIRRO CENTRO 3355-2367/3396-8041
ALMOXARIFADO CENTRAL SMS RUA TRAVESSA GUILHERME WEGNER, 1106 – SÃO LUIZ
ALMOXARIFADO CENTRAL EDUCAÇÃO RUA ANITA GARIBALDI, 280 GALPÃO 7 BAIRRO SÃO LUIZ 3355-6639.
ALMOXARIFADO ARENA RUA GENTIL BATISTI ARCHER, 412 – BAIRRO CENTRO II 3351-2575
TERMINAL RODOVIÁRIO ALVIM BATTISTOTI AVENIDA BEPE ROZA Nº 01 BAIRRO CENTRO 3351-2971.
ARENA MULTIUSO RUA GENTIL BATISTE ARCHER, S/N BAIRRO CENTRO 3351-3384.
TERMINAL MUNICIPAL RODOVIÁRIO RUA PREFEITO GERMANO SCHAEFER S/N BAIRRO CENTRO 3396-7276.
PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA C. V. IMHOF RUA GENTIL BATISTI ARCHER 220 BAIRRO CENTRO 3396-6718/3351-3569.
GINÁSIO DE ESPORTES MULTIUSO RUA GENTIL BATISTI ARCHER 447 BAIRRO CENTRO 3351-3384.
PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA DAS BANDEIRA 77 BAIRRO CENTRO 3251.1833
SECRETARIA DE OBRAS RUA IVANDRO BRUNS, 411 – BAIRRO NOVA BRASÍLIA 3350.1960/3351-1472
PARQUE ZOOBOTÂNICO PRAÇA DA BANDEIRA 45 BAIRRO CENTRO 3351.1481
HORTO FLORESTAL RUA GUILHERME DE MELLO S/N BAIRRO CEDRINHO 3351.8642
TIRO DE GUERRA RUA FELIPE SCHMIDT 455 BAIRRO SÃO LUIZ 3351.2637.

2.2. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A APLICAÇÃO DOS PRODUTOS E TÉCNICAS ADEQUADAS EM CADA UNIDADE, TÃO LOGO SOLICITADA PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

2.3. A APLICAÇÃO GERAL DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA A CADA 06 MESES (OBS.: SERÃO FEITAS 02 – DUAS APLICAÇÕES GERAIS A CADA 06 – SEIS MESES), SENDO OS SERVIÇOS GARANTIDOS POR 12 MESES A PARTIR DA PRIMEIRA APLICAÇÃO, E COM DEVIDO ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE VISITA TÉCNICA MENSAL PELA EMPRESA NOS LOCAIS EM QUE ESTIVER SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA EMITIDA EM DUAS VIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO TÉCNICO DA CONTRATADA E RESPONSÁVEL DA PREFEITURA, FICANDO UMA VIA EM POSSE DA PREFEITURA E OUTRA EM POSSE DA CONTRATADA.

2.4. A APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS DEVERÃO SER EFETUADA A CADA 06 MESES, SENDO OS SERVIÇOS GARANTIDOS POR 12 MESES, COM DEVIDO ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE VISITA TÉCNICA MENSAL PELA EMPRESA NOS LOCAIS EM QUE ESTIVER SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA EMITIDA EM DUAS VIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO TÉCNICO DA CONTRATADA E RESPONSÁVEL DA PREFEITURA, FICANDO UMA VIA EM POSSE DA PREFEITURA E OUTRA EM POSSE DA CONTRATADA.

2.5. ATESTADO DE VISITA EM TODAS AS UNIDADES DO REFERIDO PREGÃO, ELABORADO PELA EMPRESA INTERESSADA E ASSINADA E CARIMBADA POR UM REPRESENTANTE DA UNIDADE, COM DATA MÁXIMA DE DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME. ESTA VISITA TEM A FINALIDADE DE MOSTRAR AOS



INTERESSADOS AS REAIS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, SENDO QUE OS ENDEREÇOS DAS UNIDADES CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA.

2.6. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ORIENTAÇÕES EM CASO DE ACIDENTES COM O PRODUTO APLICADO, SENDO OBRIGADA A DEIXAR JUNTO AO LOCAL ONDE REALIZOU O SERVIÇO, CERTIFICADO COM INFORMAÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO REALIZADO, DATA, NOME DA INSTITUIÇÃO ONDE SE REALIZARAM OS TRABALHOS, ETC, BEM COMO SE RESPONSABILIZAR POR QUAISQUER DANOS A TERCEIROS.

2.7. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR AOS LOCAIS PROFISSIONAIS TREINADOS (COMPROVAÇÃO DE CURSO TÉCNICO), PARA RELATO E APRESENTAÇÃO DO QUE SE PODE FAZER PARA REPARAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS QUE FAVORECEM AS PRAGAS, SUA PENETRAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIVRE PROLIFERAÇÃO NAQUELE AMBIENTE.

2.8. A EMPRESA É OBRIGADA A DEIXAR NOS LOCAIS CERTIFICADOS COM INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS: PLANILHA DIÁRIA DE OCORRÊNCIA DE VESTÍGIOS DE INFESTAÇÃO, PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E RELATO ONDE FOI APLICADO O PRODUTO E CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MODELOS SUGERIDOS:

MODELO DE FICHA DE SERVIÇO/INSPEÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		ANO: _____ RESPONSÁVEL: _____	
CONTROLE DE INSPEÇÃO			
DATA	HORÁRIO	SERVIÇO EFETUADO E OBSERVAÇÕES	ASSINATURA

MODELO DE CERTIFICADO:

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1. A PRIMEIRA ETAPA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

4. METODOLOGIA

4.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS, DE PREFERÊNCIA, EM HORÁRIO ADVERSO AO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS, COMPROVANDO ATRAVÉS DE RELATÓRIO ASSINADO. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE, DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDENCIAS PARA QUE NÃO SEJA INTERROMPIDO OU PREJUDICADO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

4.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS OBSERVANDO-SE AS NORMAS DE SEGURANÇA PECULIARES À SUA NATUREZA.

4.3. OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO TER CERTIFICADOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA



SAÚDE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL.

5.2. REFAZER OS SERVIÇOS NO PRAZO DE 48 HORAS QUANDO VERIFICADO QUALQUER VÍCIO NA SUA PRESTAÇÃO QUE LHE DIMINUA A EFICÁCIA.

5.3. TODA A DESPESA COM DESLOCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MORADIA SE FOR NECESSÁRIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE PELOS SECRETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS PELOS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **CEP** _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE _____
CNPJ Nº. _____
CONTA CORRENTE: _____ **AGÊNCIA:** _____ **BANCO:** _____

A presente proposta tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização (controle integrado de pragas, baratas, formigas, traças, moscas, cupim, aranhas e ratos), limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, para atender a demanda de diversas secretarias, fundos e fundações do município, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do **Pregão nº 044/2021** em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA – LOTES, contendo valores unitário e total, conforme **PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET](https://brusque.atende.net).**

PARA TER ACESSO A PROPOSTA ONLINE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO **ANEXO VIII**, DO EDITAL.

Valor total (global) por extenso: *****

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1)** em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2)** nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor); **(a certidão simplificada não supre estes documentos, que deverá ser apresentada apenas para efeito da lei 123/06)**
- (3)** em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

_____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em dede 202.....

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que, até a presente data, não incorre nas vedações do art. 9º ou art. 87, IV da Lei 8.666/93, bem como inexistem quaisquer outros fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em dede 202....

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO Nº 044/2021
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura
Municipal de Brusque, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e
Municipal, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências
de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Representante



ANEXO VII
Minuta Contratual

CONTRATO nº
Pregão nº 044/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A
EMPRESA

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representando as demais Secretarias, Fundos e Fundações, neste ato representada por sua Secretária Eliani Aparecida Busnardo Buemo, ao final assinada, e
2. CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxx, com fundamento no artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Pregão nº 044/2021**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 044/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ (.....), conforme a discriminação da planilha a seguir:



ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria Requiritante.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos financeiros da Secretaria/Órgão Solicitante – VIDE PLANILHA – DOTAÇÃO.

2.4. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

2.5. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE ou outro índice que venha substituir.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, considerando a data de assinatura do contrato.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Pregão nº 044/2021, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pelo Servidor indicado e/ou nomeado pela Secretaria/Órgão solicitante que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES



5.1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

5.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993:

DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	SANÇÃO
Firmar declaração falsa	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Não manter a proposta, injustificadamente;	Ocorrência	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Pelo fornecimento do objeto em desconforme com o especificado e aceito	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado;	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Cometerem fraude fiscal;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão /ou declaração de inidoneidade.
Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Comportar-se de modo inidôneo	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Inobservância do prazo para apresentação da garantia	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias,	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão até regularização.

Obs.: A dosimetria da(s) penalidade(s) administrativa será calculada, caso a caso, mediante o respectivo Processo Administrativo.

5.5. A multa imposta deverá ser recolhida junto à tesouraria do Município, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de deduzir da fatura o valor correspondente.

5.6. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será



interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

6.1.2 Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

6.1.3 A Secretaria contratante fiscalizará a execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços a serem executados.

6.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto licitado.

6.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Obriga-se, ainda, às demais disposições elencadas no Anexo I (Termo de Referência).

6.2.5. Ficará como responsável pela execução do Contrato, a pessoa (nome completo, telefone de contato e e-mail).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

7.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.4. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

7.5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em ____ (_____) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Brusque/SC, ____ de _____ de 201__.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação
Portaria nº 13.578;
Decreto n. 8.824/2021.

CONTRATADA



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
ROTEIRO PARA CADASTRO
DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: <https://brusque.atende.net>.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **Serviços do Portal do Cidadão**

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “span” ou “lixo eletrônico”). Após o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: atendimento.licitacao@brusque.sc.gov.br. A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone a direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas.

Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (n. 01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3251.1870.



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 30 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]			
Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2326 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
7	Recursos Ordinários	449.362,93	1000000
20	SUAS/União - IGD Bolsa Família	59.893,07	1350600
23	SUAS/União - IGD SUAS	21.932,00	1350700
28	SUAS/União - AEPETI	20.930,00	1350802
810	SUAS/União - Acessuas	297,43	3350500
811	SUAS/União - IGD Bolsa Família	5.013,89	3350600
812	SUAS/União - AEPETI	142,66	3350802
813	SUAS/União - AEPETI	59,79	3350803
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2327 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Proteção Social Especial - Media Complexidade]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
25	SUAS/União - PSE/Média	76.705,69	1350801
816	SUAS/União - PSE/Média	4.008,37	3350801
817	FEAS/Estado - Média/Custeio	23.039,19	3652302
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2328 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Proteção Social Especial - Alta Complexidade]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
10	Recursos Ordinários	1.628.858,57	1000000
35	SUAS/União - PSE/Alta	6.791,21	1351000
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2329 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Proteção Social Básica]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
9	Recursos Ordinários	17.065,33	1000000
30	SUAS/União - PS Básica	84.567,02	1350900
46	FEAS/Estado - Básica/Investimento	554,00	1652401
821	SUAS/União - PS Básica	46,12	3350900
822	FEAS/Estado - Básica/Custeio	13,15	3652402
Órgão: 65 - [Fundacao Cultural de Brusque]			
Unidade: 1 - [Fundacao Cultural de Brusque]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0013.0122.0060 - [Manutenção Administrativa da Fundação Cultural]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
136	Recursos Ordinários	264.239,80	1000000
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2222 - Funcional: 0013.0392.0060 - [Manutenção da Biblioteca]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
137	Recursos Ordinários	72.937,95	1000000
Órgão: 22 - [Fundação Municipal de Esportes]			
Unidade: 1 - [Fundação Municipal de Esportes]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2065 - Funcional: 0027.0812.0070 - [Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esportes]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
118	Recursos Ordinários	326.446,17	1000000



Órgão: 75 - [Fundacao Municipal de Meio Ambiente]			
Unidade: 1 - [Fundacao Municipal de Meio Ambiente]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2216 - Funcional: 0018.0122.0160 - [Manutenção Administrativa da Fundema]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
152	Recursos Ordinários	193.865,78	1000000
Órgão: 50 - [Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade]			
Unidade: 1 - [Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0015.0122.0245 - [Manutenção das Atividades do Instituto Brusquense Planejamento]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
82	Recursos Ordinários	752.961,62	1000000
Órgão: 70 - [Instituto Brusquense de Previdência]			
Unidade: 1 - [Ibprev]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2312 - Funcional: 0009.0272.0205 - [Manutenção das Atividades - Ibprev]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
479	2750000	Taxa Administrativa - RPPS	229.992,15
Elemento: 34490000000000000000 - [Aplicacoes diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
480	2750000	Taxa Administrativa - RPPS	77.444,22



Órgão: 2 - [Gabinete do Prefeito]			
Unidade: 1 - [Gabinete do Prefeito]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção do Gabinete do Prefeito]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
245	1000000	Recursos Ordinários	176.706,63
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2054 - Funcional: 0004.0122.0330 - [Manutenção dos Conselhos Municipais]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
338	1000000	Recursos Ordinários	916,84
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0004.0122.0195 - [Manutenção da Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
661	1000000	Recursos Ordinários	129.181,45
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2058 - Funcional: 0006.0181.0150 - [Manutenção - Convênio Polícia Civil]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
667	1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	98.982,26
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2059 - Funcional: 0006.0181.0150 - [Manutenção - Convênio Polícia Militar]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
680	1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar 50.806/2018	883,72
683	1000011	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar 58.195/2018	442.163,52
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0006.0182.0150 - [Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
699	1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	810.623,27
Unidade: 3 - [Fundo Municipal de Defesa Civil]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2035 - Funcional: 0006.0182.0230 - [Manutenção das Ações da Defesa Civil]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
327	1000000	Recursos Ordinários	179.560,70
Órgão: 3 - [Procuradoria Geral do Município]			
Unidade: 1 - [Procuradoria Geral do Município]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0062.0005 - [Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
247	1000000	Recursos Ordinários	192.818,58
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2305 - Funcional: 0014.0422.0210 - [Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
322	1000000	Recursos Ordinários	31.669,66
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2311 - Funcional: 0014.0422.0210 - [Manutenção das Atividades do Procon Municipal]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
323	1000000	Recursos Ordinários	67.570,60
Órgão: 5 - [Secretaria Municipal de Comunicação Social]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Comunicação Social]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0131.0145 - [Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
304	1000000	Recursos Ordinários	835.099,28



Órgão: 9 - [Secretaria Municipal de Educação]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Educacao]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0012.0361.0030 - [Manutenção do Transporte Escolar]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
269	1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	413.929,20
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0012.0361.0025 - [Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
267	1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.649.042,10
268	1360000	Salário-Educação	134.669,06
863	3360000	Salário-Educação	64.525,68
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2020 - Funcional: 0012.0365.0020 - [Manutenção da Educação Infantil]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
260	1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.616.602,89
261	1360000	Salário-Educação	359.289,12
864	3360000	Salário-Educação	69.323,52
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2022 - Funcional: 0012.0122.0005 - [Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
250	1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	949.727,00
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2319 - Funcional: 0012.0366.0355 - [Manutenção da Educação de Jovens e Adultos]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
469	1000000	Recursos Ordinários	0,00
618	1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	27.137,38
Órgão: 13 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0015.0451.0125 - [Manutenção e Melhorias do Sistema Viário, Praças e Jardins]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
293	1000000	Recursos Ordinários	3.285.693,78
799	3000000	Recursos Ordinários	1.184.614,16
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0015.0452.0125 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
299	1000000	Recursos Ordinários	1.045.669,14
Órgão: 18 - [Controladoria Geral do Município - CGM]			
Unidade: 1 - [Controladoria Geral do Município - Cgm]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2004 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
246	1000000	Recursos Ordinários	70.793,89
Órgão: 27 - [Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção do Departamento de Compras e Licitações]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
721	1000000	Recursos Ordinários	78.972,02



Órgão: 27 - [Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2015 - Funcional: 0004.0121.0010 - [Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
738	1000000	Recursos Ordinários	1.474.043,58
Unidade: 3 - [Patrimônio e Frotas]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio e Frotas]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
777	1000000	Recursos Ordinários	2.127.532,15
Órgão: 28 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2331 - Funcional: 0015.0451.0120 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Estratégica]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
742	1000000	Recursos Ordinários	177.124,77
Unidade: 2 - [Trânsito]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2303 - Funcional: 0006.0181.0325 - [Manutenção e Gestão do Trânsito e Transporte Urbano]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
750	1000000	Recursos Ordinários	208.179,88
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2318 - Funcional: 0004.0182.0135 - [Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Trânsito]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
758	1000000	Recursos Ordinários	66.133,43
Órgão: 29 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2026 - Funcional: 0004.0122.0165 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
708	1000000	Recursos Ordinários	167.373,23
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2028 - Funcional: 0020.0606.0155 - [Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
770	1000000	Recursos Ordinários	267.591,18
Unidade: 2 - [Turismo]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2310 - Funcional: 0023.0695.0170 - [Manutenção das Ações de Turismo]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
785	1000000	Recursos Ordinários	1.547.194,53
Órgão: 32 - [Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0026.0782.0050 - [Auxílio ao Transporte Universitário]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
674	1000000	Recursos Ordinários	2.298.077,24
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção do Departamento de Recursos Humanos]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
697	1000000	Recursos Ordinários	101.208,80



Órgão: 32 - [Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção do Departamento de Recursos Humanos]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
838	3000000	Recursos Ordinários	147.469,89
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2014 - Funcional: 0004.0129.0010 - [Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
684	1000000	Recursos Ordinários	214.805,77
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0004.0126.0250 - [Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
703	1000000	Recursos Ordinários	77.434,19
840	3000000	Recursos Ordinários	44.010,42
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2309 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
678	1000000	Recursos Ordinários	42.209,04
839	3000000	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão: 33 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2231 - Funcional: 0008.0243.0108 - [Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
654	1000000	Recursos Ordinários	38.550,95
Unidade: 3 - [Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2075 - Funcional: 0016.0482.0130 - [Desenvolvimento de Ações e Programas de Habitação (fhis Lei 3.178)]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
666	1000000	Recursos Ordinários	51.731,99
Órgão: 34 - [Secretaria Municipal de Governo]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Governo]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2021 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
650	1000000	Recursos Ordinários	28.536,99
Órgão: 40 - [Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque]			
Unidade: 1 - [Fund. Ecológica e Zoobotânica de Brusque]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2252 - Funcional: 0018.0541.0160 - [Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
125	Recursos Ordinários	575.809,29	1000000



Órgão: 25 - [Fundo Municipal de Saude]			
Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Saude]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2271 - Funcional: 0010,0301,0275 - [Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
536	1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1,577,778,63
537	1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1,014,552,92
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2274 - Funcional: 0010,0305,0105 - [Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
529	1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	102,589,73
530	1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	8,694,74
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2275 - Funcional: 0010,0302,0280 - [CAPS Infantil]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
556	1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7,754,14
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2276 - Funcional: 0010,0122,0090 - [Gestão do Fundo Municipal da Saúde (blges)]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
526	1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1,195,025,30
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2279 - Funcional: 0010,0304,0105 - [Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
531	1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	136,245,65
532	1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	80,610,28



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente afim ou consanguíneo, até o segundo grau, de agente político do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Servidores Municipais, nos termos do artigo 112 da Lei Orgânica do Município.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Declarante e Carimbo



JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS, brasileiro, nascido em 30/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 042.835.799-71, RG nº 3.454.136, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Avelino Souza, 82, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111506, Brasil.

TIAGO PAULO NAU, brasileiro, nascido em 01/08/1984, solteiro, empresário, CPF nº 047.411.269-19, RG nº 4.821.958, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Avelino Souza, 82, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111506, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42204967931**, com sede Rua Paulino Julio de Souza, 974, Ipiranga São José, SC, CEP 88111590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **17.405.971/0001-14**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, ASSEIO E MANUTENCAO EM PREDIOS E DOMICILIOS, SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE BEBEDOUROS, LIMPEZA E DESINFECCAO BACTERIOLOGICA DE RESERVATORIOS DE AGUA, LAVAGEM DE EMBALAGENS, INCINERADORES, MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE PISCINAS, RUAS, LOGRADOURAS, VASILHAMES, LIMPEZA EM CAMINHAO TANQUE PARA DEGRADACAO DE VAPOR, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS, HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, TRATAMENTO QUARENTENARIO E FITOSSANITARIO, SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS E OUTROS, ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, SANITIZACAO DE AMBIENTES, SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA, SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO, APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS COMO PORTARIA, COPEIRAGEM, ZELADORIA, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA E DE MALOTES, SERVICOS DE OFFICE BOY, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, TECNICO DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS, INSTRUTOR DE INFORMATICA, SERVICOS DOMESTICOS, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LIDER DE GRUPO, ENCARREGADOS, MECANICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITACAO MANOBRISTA, MARCENEIRO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, MONTADOR DE MOVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA, ELETRICISTA TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARCOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, JARDINEIRO DE CONSERVACAO ASCENSORISTA, PORTEIRO, DIGITADOR, LAVADEIROS EM GERAL, OFICCE BOY OU CONTINUO, MOTO BOY, SERVENTE DE SERVICO BRACAL E AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS AGENTE DE DEDETIZACAO, LIMPADOR DE FOSSA, MOTORISTA, OPERADOR DE BALANCA, OPERADOR DE EMPILHADEIRA, OFICIAL DE MANUTENCAO PREDIAL, FISCAL DE LOJA, INSTRUTOR DE INFORMATICA, TECNICO DE INFORMATICA,

Req: 81300001352564

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 20239000560 Protocolo 239000560 de 17/07/2023 NIRE 42204967931

Nome da empresa TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195482180955609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 17.405.971/0001-14

OPERADOR DE SOM E IMAGEM, SECRETARIA, RECEPCIONISTA BILIGUE, BRIGADISTA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA E VARRICAO DE VIAS PUBLICAS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, GUARDA MALAS EM TERMINAIS AEREOS, GUARDA VOLUMES EM TERMINAIS AEREOS, SERVICOS DE HANGARAGEM, MANUTENCAO INTERIOR DE AERONAVES CARPETES E ESTOFADOS , LIMPEZA DE INTERIORES DE AERONAVES, EDITORACAO ELETRONICA, ENVIO DE CORRESPONDENCIA POR MALA DIRETA, PREENCHIMENTO, SELDAGEM E DESPACHO DE ENCOMENDAS E ENVIO DE DOCUMENTOS POR CORREIO, ROTULACAO, ESCRITORIO E TRANCRICAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE VIGILANCIA, SERVICOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO, COLOCACAO, INSTALACAO DE CALHAS, CONSTRUCAO DE CHAMINES INDUSTRIAIS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA, COBERTURAS, FORNOS INDUSTRIAIS, PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS, CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, EXECUCAO DE PISO ELEVADO, SERVICOS DE COLOCACAO DE VIDROS, SERVICOS DE SERRALHERIA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE CARPINTARIA, SERVICOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO , CORTE E CAPINA DE VIAS PUBLICAS, SERVICOS DE PODA E CORTE DE ARVORES EM FAIXA DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, SUPERVISAO E FISCALIZACAO AMBIENTAL, ESTUDOS AMBIENTAIS, CORTE DE ARVORES, SUPRESSAO VEGETAL, TRABALHOS DE ESCALAGEM EM EDIFICIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA, LIMPEZA DE VIDRO E FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU AGUA, AREIA OU SEMELHANTES, SERVICOS DE LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, SEM MONTAGEM, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E ANDAIMES, SANITARIO PORTATEIS, SANITARIO QUIMICOS, TABULEIROS DE FEIRA, TENDAS, TOLDOS E LEASING OPERACIONAL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, SERVICOS DE ALARMES DE INCENDIO, ALARMES DE PROTECAO A ROUBOS, CONTROLE A DISTANCIA DE SISTEMAS DE SEGURANCA, AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS, INSTALACAO E REPARACAO, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADOS, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA DE VEICULOS DE RASTREAMENTO VIA SATELITE, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CFTV, RASTREADORA E RECUPERACAO DE VEICULOS ROUBADOS, PREVENCAO E EXTINCAO DE INCENDIO EM AERPORTOS, TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRANPORTE AEROPORTO, FORNECIMENTO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE GAS EM PREDIOS, LIMPEZA E DESINFECCAO DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO DE AR, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIALIZACAO DE PECAS E PRODUTOS DE REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO DE OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, EXPLORACAO DO RAMO DE COMERCIO DE ELETRICOS, ELETRONICOS E INFORMATICA, PROCESSAMENTO,

Req: 81300001352564

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 20239000560 Protocolo 239000560 de 17/07/2023 NIRE 42204967931

Nome da empresa TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195482180955609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 17.405.971/0001-14

TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS E SEUS SERVICOS COMPLEMENTARES, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS ARACNIDEOS, ROEDORES SINANTROPICOS, CARACOL AFRICANO, MANEJO DE FAUNA, MANUTENCAO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTROPICA NOCIVA POMBO COMUM COLUMBIA LIVIA , CONTROLE DE LARVAS EM COLECOES/POCOS DE AGUAS PARADAS MOSQUITOS CONTROLE DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E CULEX QUINQUEFASCIATU, CONTROLE DE ANIMAIS DOMESTICOS, CONTROLE E MANEJO DE MORCEGOS, DESALOJAMENTO DE AVES, POMBOS E MORCEGOS, SERVICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM VETERINARIA E BIOLOGIA, LIMPEZA, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA TRATADA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro a Rua Paulino Julio de Souza, 974, Ipiranga, São José, SC, CEP 88111590.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a exploração por conta do ramo de: **SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, ASSEIO E MANUTENCAO EM PREDIOS E DOMICILIOS, SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE BEBEDOUROS, LIMPEZA E DESINFECCAO BACTERIOLOGICA DE RESERVATORIOS DE AGUA, LAVAGEM DE EMBALAGENS, INCINERADORES, MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE PISCINAS, RUAS, LOGRADOURAS, VASILHAMES, LIMPEZA EM CAMINHAO TANQUE PARA DESGASEIFICACAO DE VAPOR, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS, HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, TRATAMENTO QUARENTENARIO E FITOSSANITARIO, SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, SERVICOS DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS E OUTROS, ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, SANITIZACAO DE AMBIENTES, SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA, SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO, APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS COMO PORTARIA, COPEIRAGEM, ZELADORIA, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA E DE MALOTES, SERVICOS DE OFFICE BOY, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, TECNICO DE INFORMATICA E**

Req: 81300001352564

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 20239000560 Protocolo 239000560 de 17/07/2023 NIRE 42204967931

Nome da empresa TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195482180955609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 17.405.971/0001-14

ELETROELETRONICOS, INSTRUTOR DE INFORMATICA, SERVICOS DOMESTICOS, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LIDER DE GRUPO, ENCARREGADOS, MECANICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITACAO MANOBRISTA, MARCENEIRO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, MONTADOR DE MOVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA, ELETRICISTA TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARCOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, JARDINEIRO DE CONSERVACAO ASCENSORISTA, PORTEIRO, DIGITADOR, LAVADEIROS EM GERAL, OFICCE BOY OU CONTINUO, MOTO BOY, SERVENTE DE SERVICO BRACAL E AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS AGENTE DE DEDETIZACAO, LIMPADOR DE FOSSA, MOTORISTA, OPERADOR DE BALANCA, OPERADOR DE EMPILHADEIRA, OFICIAL DE MANUTENCAO PREDIAL, FISCAL DE LOJA, INSTRUTOR DE INFORMATICA, TECNICO DE INFORMATICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, SECRETARIA, RECEPCIONISTA BILIGUE, BRIGADISTA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA E VARRICAO DE VIAS PUBLICAS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, GUARDA MALAS EM TERMINAIS AEREOS, GUARDA VOLUMES EM TERMINAIS AEREOS, SERVICOS DE HANGARAGEM, MANUTENCAO INTERIOR DE AERONAVES CARPETES E ESTOFADOS, LIMPEZA DE INTERIORES DE AERONAVES, EDITORACAO ELETRONICA, ENVIO DE CORRESPONDENCIA POR MALA DIRETA, PREENCHIMENTO, SELDAGEM E DESPACHO DE ENCOMENDAS E ENVIO DE DOCUMENTOS POR CORREIO, ROTULACAO, ESCRITORIO E TRANCRICAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE VIGILANCIA, SERVICOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO, COLOCACAO, INSTALACAO DE CALHAS, CONSTRUCAO DE CHAMINES INDUSTRIAIS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA, COBERTURAS, FORNOS INDUSTRIAIS, PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS, CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, EXECUCAO DE PISO ELEVADO, SERVICOS DE COLOCACAO DE VIDROS, SERVICOS DE SERRALHERIA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE CARPINTARIA, SERVICOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CORTE E CAPINA DE VIAS PUBLICAS, SERVICOS DE PODA E CORTE DE ARVORES EM FAIXA DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, SUPERVISAO E FISCALIZACAO AMBIENTAL, ESTUDOS AMBIENTAIS, CORTE DE ARVORES, SUPRESSAO VEGETAL, TRABALHOS DE ESCALAGEM EM EDIFICIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA, LIMPEZA DE VIDRO E FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU AGUA, AREIA OU SEMELHANTES, SERVICOS DE LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, SEM MONTAGEM, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E ANDAIMES, SANITARIO PORTATEIS, SANITARIO QUIMICOS, TABULEIROS DE FEIRA, TENDAS, TOLDOS E LEASING OPERACIONAL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, SERVICOS DE ALARMES DE INCENDIO, ALARMES DE PROTECAO A ROUBOS, CONTROLE A DISTANCIA DE SISTEMAS DE SEGURANCA, AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS, INSTALACAO E REPARACAO, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADOS, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA DE VEICULOS DE RASTREAMENTO VIA SATELITE, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CFTV, RASTREADORA E RECUPERACAO DE VEICULOS ROUBADOS, PREVENCAO E EXTINCAO DE INCENDIO EM AERPORTOS, TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRANPORTE AEROPORTO, FORNECIMENTO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE GAS EM PREDIOS, LIMPEZA

Req: 81300001352564

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 20239000560 Protocolo 239000560 de 17/07/2023 NIRE 42204967931

Nome da empresa TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195482180955609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 17.405.971/0001-14

E DESINFECCAO DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO DE AR, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIALIZACAO DE PECAS E PRODUTOS DE REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO DE OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, EXPLORACAO DO RAMO DE COMERCIO DE ELETRICOS, ELETRONICOS E INFORMATICA, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS E SEUS SERVICOS COMPLEMENTARES, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS ARACNIDEOS, ROEDORES SINANTROPICOS, CARACOL AFRICANO, MANEJO DE FAUNA, MANUTENCAO DO CONTROLE DA FAUNA SINANTROPICA NOCIVA POMBO COMUM COLUMBIA LIVIA , CONTROLE DE LARVAS EM COLECOES/POCOS DE AGUAS PARADAS MOSQUITOS CONTROLE DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E CULEX QUINQUEFASCIATU, CONTROLE DE ANIMAIS DOMESTICOS, CONTROLE E MANEJO DE MORCEGOS, DESALOJAMENTO DE AVES, POMBOS E MORCEGOS, SERVICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM VETERINARIA E BIOLOGIA, LIMPEZA, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA TRATADA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2013, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS** e **TIAGO PAULO NAU**, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios **JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS** e **TIAGO PAULO NAU**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA SETIMA – Os sócios **JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS** e **TIAGO PAULO NAU** no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela própria sociedade, observadas as disposições regulamentares.

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 17.405.971/0001-14

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito num prazo de 60 (sessenta) dias, tendo neste período de compra o sócio remanescente.

CLAUSULA DECIMA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico; II – Designar administradores, quando for o caso; III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual, pertinente, na omissão do contrato, o sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência aos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de quarto de capital social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O capital da sociedade que é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, está distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	PART.%	VALOR R\$
JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS	1750	50%	350.000,00
TIAGO PAULO NAU	1750	50%	350.000,00
TOTAL	3500	100%	700.000,00

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José/SC.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE/SC, 6 de julho de 2023.

JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS

TIAGO PAULO NAU

Req: 81300001352564

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 20239000560 Protocolo 239000560 de 17/07/2023 NIRE 42204967931

Nome da empresa TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195482180955609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/07/2023



239000560

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
PROTOCOLO	239000560 - 17/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204967931
CNPJ 17.405.971/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023
SOB N: 20239000560

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239000560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04283579971 - JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS - Assinado em 17/07/2023 às 13:31:00

Cpf: 04741126919 - TIAGO PAULO NAU - Assinado em 17/07/2023 às 13:30:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 20239000560 Protocolo 239000560 de 17/07/2023 NIRE 42204967931

Nome da empresa TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195482180955609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/07/2023


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO


SISTEMA CFA/CRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO	DATA DO REGISTRO	
30158	18/12/2018	
NOME		
JÚLIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS		
TÍTULO PROFISSIONAL		
ADMINISTRADOR		
IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
3.454.136	23/01/2018	SSP/SC
CPF		
042.835.799-71		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		

TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.266/75

FILIAÇÃO
MARIA LINDEI ALBINO PINTO BUSTOS
RENE AFONSO PINTO BUSTOS



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
30/03/1985	BRASILEIRA	URUBICI - SC

DIPLOMADO POR
INST. DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

REGISTRO MEC Nº
1460

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, outorgada na forma da Lei Nº 4.799, de 09/09/1965



FLORIANÓPOLIS - SC 24/01/2020
LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. PAULO BERGID JORDANI
PRESIDENTE DO CRA-SC

TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.266/75

Impugnação - PE Nº 11068/2023

2 mensagens

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES <juliobustos@tjsolucoesinteligentes.com.br>

30 de agosto de 2023 às
22:55

Para: "Comissão Permanente de Licitações (CPL)" <cpl@trt12.jus.br>

Cc: Tiago Nau <tiagonau@tjsolucoesinteligentes.com.br>

Boa noite!

Segue anexo Impugnação.
Nos termos do presente, peço deferimento.

Aguardamos confirmação de recebimento.

Obrigado!

Adm. Júlio Bustos
Cra/Sc n. 30159

(48) 9 8815-4101

www.tjsolucoesinteligentes.com.br

REGRAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em conformidade com a LGPD, informamos que os dados pessoais contidos neste e-mail farão parte de um arquivo pertencente à **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES**, cujo objetivo é gerenciar as comunicações e o envio de informações, respeitando as diretrizes dos arts. 6º, 7º e 11, todos da LGPD. Esses dados serão processados e retidos como confidenciais, por meio da aplicação das medidas de segurança relevantes e pelo período necessário para fornecer os nossos serviços ou, na sua falta, pelo período exigido por lei. Os dados fornecidos não serão divulgados a terceiros ou utilizados para finalidade diversa da informada, exceto se exigido pela legislação vigente.

6 anexos

-  **V.1 - Impugnação.pdf**
360K
-  **EDITAL - Leitura.pdf**
454K
-  **Edital_porto.pdf**
1665K
-  **Pregão_044-2021_-_serviços_de_desinsetização, leitura.pdf**
2180K
-  **Carteira Profissional.pdf**
216K
-  **Contrato social.pdf**
516K

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES <juliobustos@tjsolucoesinteligentes.com.br>

30 de agosto de 2023 às
23:02

Para: "Comissão Permanente de Licitações (CPL)" <cpl@trt12.jus.br>

#ATENÇÃO

Considerar esse Arquivo de Impugnação com base na NLL 14.433, de 1º de abril de 2021.

Juntar os demais arquivos enviados anteriormente.

Obrigado!

Adm. Júlio Bustos
Cra/Sc n. 30159

(48) 9 8815-4101

www.tjsolucoesinteligentes.com.br

REGRAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em conformidade com a LGPD, informamos que os dados pessoais contidos neste e-mail farão parte de um arquivo pertencente à **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES**, cujo objetivo é gerenciar as comunicações e o envio de informações, respeitando as diretrizes dos arts. 6º, 7º e 11, todos da LGPD. Esses dados serão processados e retidos como confidenciais, por meio da aplicação das medidas de segurança relevantes e pelo período necessário para fornecer os nossos serviços ou, na sua falta, pelo período exigido por lei. Os dados fornecidos não serão divulgados a terceiros ou utilizados para finalidade diversa da informada, exceto se exigido pela legislação vigente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **V.1 - Impugnação.pdf**
361K